I. Regência Legal

Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5.254/2023, Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.

II. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem	**IV. Processo Administrativo**
Concorrência Eletrônica – Nº 012/2026	Nº 331/2026

V. Tipo de Licitação

Menor Preço Global

VI. Modo de Disputa

Aberto e Fechado

VII. Reserva de Quota ME/EPP

☐ **SIM** ☒ **NÃO**

VIII. Regime de Execução

(X) Empreitada por Preço Unitário
( ) Empreitada por Preço Global
( ) Execução por Tarefa
( ) Empreitada Integral

IX. Objeto

Constitui-se objeto desta licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Orla de Guaibim, no Município de Valença – Bahia, incluindo o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Mão de Obra, Administração Local, Mobilização, Execução de Obras Civis e Instalações Hidráulicas, Elétricas, Eletromecânicas e de Automação, Testes, Comissionamento, Treinamento, Cadastro Técnico e Entrega Assistida, conforme Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Demais Documentos Integrantes do Processo em anexo neste Edital.**

X. Data Limite para o Envio de Propostas e Abertura das Propostas

Data: 11/12/2026 **Horário:** 08:59 minutos **Endereço Eletrônico:** portal.licitanet.com.br

XI. Acolhimento de Propostas	**XII. Início da Disputa**
Data: 03/11/2026 **Horário:** 10:00 horas	**Data: 11/12/2026** **Horário: 09:00 horas**

XIII. Prazo de Vigência do Contrato/ Prazo de Execução

Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do Artigo 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

O Prazo de Execução dos serviços será de 06 (seis) meses, de acordo com o Cronograma anexo ao Projeto Básico.

XIV - Local, Horário e Meio de Comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Agente de Contratação, diariamente, das 08:00 às 14:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia.

Autoridade Competente: Marcos Antônio Medrado
Agente de Contratação Responsável: Luciana Brito Bispo Nascimento
Ato de Designação: Decreto Nº 5.589/2025

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 331/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 012/2026.

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Agente de Contratação, designado pela Decreto Nº 5.589/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** com julgamento pelo **Menor Preço Global** e **Empreitada por Preço Unitário,** para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Orla de Guaibim, no Município de Valença – Bahia, incluindo o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Mão de Obra, Administração Local, Mobilização, Execução de Obras Civis e Instalações Hidráulicas, Elétricas, Eletromecânicas e de Automação, Testes, Comissionamento, Treinamento, Cadastro Técnico e Entrega Assistida, conforme Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Demais Documentos Integrantes do Processo em anexo neste Edital.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5.254/2023, Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
DIA: 11/12/2026.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Orla de Guaibim, no Município de Valença – Bahia, incluindo o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Mão de Obra, Administração Local, Mobilização, Execução de Obras Civis e Instalações Hidráulicas, Elétricas, Eletromecânicas e de Automação, Testes, Comissionamento, Treinamento, Cadastro Técnico e Entrega Assistida, conforme Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Demais Documentos Integrantes do Processo,** conforme especificações constantes no **Anexo I.**
1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por vários itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** aferido de forma **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL.**
2.3. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços

de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
2.4. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO.**
2.5. O valor estimado da licitação é de **R$ 2.215.504,47 - (dois milhões, duzentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Valença/ Bahia, à conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE: 20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO ATIVIDADE: 1208
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.1.39.00/4.4.91.51.00
FONTE: 1.500/1.704/1.720/1.753

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na Plataforma www.licitanet..com.br, PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e Portal da Transparência do Município de Valença (www.valenca.ba.gov.br).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser realizada pela forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
5.2. Apresentada a impugnação, ela será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma www.licitanet.com.br, consoante preceitua o Parágrafo Único do Art. 164 da Lei Nº 14.133/2021;
5.3. Caberá a Agente de Contratação designada, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
5.4. Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.
5.5. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Certame**, conforme disposição elencada no Art. 164 da Lei Nº 14.133/2021.
5.6. O Setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma www.licitanet.com.br.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Prazo de Vigência Contratual será de **12 (doze) meses** a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas, na forma do Artigo 111 da Lei N°14.133/2021. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Instrumento Contratual.
6.2. O prazo para Execução dos Serviços será de **06 (seis) meses,** conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o início da execução ocorrer em até 15 (quinze) dias da sua emissão, nos termos dos itens 1.4 e 9.1.1 do Projeto Básico (Anexo I).
6.3. A Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Planejamento Urbano** será a responsável pela fiscalização

e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:
6.4. **DA FISCALIZAÇÃO:** Ficam designados, desde já, o servidor **Anselmo Jorge Pinto de Almeida,** matrícula **Nº 72453613,** para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Valença/BA, e o servidor **João Victor de Sousa Santos,** matrícula Nº **72455535,** para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Valença/BA, observadas as competências atribuídas a cada função nos respectivos atos de designação e na legislação aplicável.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.
7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Certame na forma eletrônica.
7.4. O uso da Senha de Acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
7.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do Certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural, Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
8.2.2. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
8.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Nº 14.133/2021;

8.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
8.2.6. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
8.2.7. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021;
8.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário);
8.2.10. Instituições sem fins lucrativos (§ único, Art. 12, IN/SEGES Nº 05/2017);
8.2.11. Sociedades cooperativas que não atendam às condições previstas no Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021 e no item 8.7 deste Edital, bem como aquelas cuja atuação configure intermediação de mão de obra subordinada (Art. 5º da Lei Nº 12.690/2012);
8.2.12. Pessoa física, em qualquer hipótese.
8.3. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do Instrumento Contratual, direta ou indiretamente, observados os termos do Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.
8.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
8.5. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

8.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.6.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
8.6.2. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração, a composição do consórcio e a participação percentual de cada consorciada (Art. 15, I e II, da Lei Nº 14.133/2021).
8.6.3. A participação do consórcio na Plataforma Licitanet dar-se-á por meio da empresa líder, devidamente credenciada, nos termos do item 7 deste Edital.
8.6.4. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado (Art. 15, III, da Lei Nº 14.133/2021).
8.6.5. Para o consórcio, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido no item 13.4 deste Edital será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, acréscimo que não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 14.133/2021).
8.6.6. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada (Art. 15, IV, da Lei Nº 14.133/2021).

8.6.7. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Art. 15, V, da Lei Nº 14.133/2021).
8.6.8. O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a sua constituição e registro, nos termos do compromisso referido no item 8.6.2 (Art. 15, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021).
8.6.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída (Art. 15, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021).

8.7. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.7.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendidas, cumulativamente, as condições do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021, a saber:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Nº 5.764/1971, a Lei Nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Nº 130/2009;
b) a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, seja capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) em se tratando de cooperativa enquadrada na Lei Nº 12.690/2012, o objeto da licitação refira-se a serviços especializados constantes do seu objeto social, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.7.2. A cooperativa deverá atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, inclusive as de qualificação técnica (registro no CREA e responsáveis técnicos com atribuições compatíveis), e apresentar, ainda, ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, e os documentos que comprovem o atendimento das condições do item 8.7.1.
8.7.3. É vedada a participação de cooperativa cuja atuação configure intermediação de mão de obra subordinada, nos termos do Art. 5º da Lei Nº 12.690/2012.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
9.2. A operacionalidade do Certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
9.3. A participação na licitação, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.
9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.
9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no Certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a Sessão do Certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
9.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.
9.10. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
9.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no Certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação.
10.2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;
10.4. Será desclassificada a Proposta de Preços/e ou Garantia da Proposta que identifique o licitante, nas descrições da Plataforma do Sistema.
10.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do Sistema Eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO II – Modelo de Declarações:

10.5.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
10.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10.5.3. Para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
10.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal;
10.5.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
10.5.6. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Valença, que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Valença, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores,

gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Valença.
10.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
10.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
10.8. Até a abertura da Sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
10.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
10.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
10.12. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.
10.14. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do Instrumento Contratual.
10.15. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.16. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
10.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Valença.
10.18. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10.19. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.
10.20. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

11. DA FASE DE LANCES – MODO DE DISPUTA – NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.
11.2. Durante o transcurso da Sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao

último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no Sistema Eletrônico pela própria Licitante.
11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
11.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
11.6. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
11.7. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado o prazo previsto no item 11.7, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
11.8. Após a etapa de que trata o item 11.7, o Sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.9. No procedimento de que trata o item 11.7 o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
11.10. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
11.11. Encerrados os prazos estabelecidos, o Sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.12. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.13. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
11.14. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
11.15. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o Sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
11.16. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
11.17.2. empresas brasileiras;

11.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
11.19. O Sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO.**
11.20. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO.**
11.21. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do Instrumento Contratual, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora da disputa deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da arrematação, via Sistema, respeitado o limite do Sistema Eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
12.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.
12.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.3.1. Contenha vícios insanáveis;
12.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
12.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
12.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
12.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
12.3.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
12.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59 § 5ºda Lei 14.133/2021.
12.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
12.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
12.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
12.8. Deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

12.8.1. **DECLARAÇÃO**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual, na forma estabelecida no Instrumento Contratual Social ou Estatuto da proponente;
12.8.2. **DECLARAÇÃO** informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência** e **número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
12.8.3. **DECLARAÇÃO** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como, todos os itens constantes no PROJETO BÁSICO/Especificações técnicas, taxas e contribuições relacionadas as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual.
12.8.4. **DECLARAÇÃO** informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.
12.8.5. Em caso da ausência do Cronograma Resumo, poderá a Comissão de Contratação solicitar diligência para apresentação do mesmo caso exista viabilidade legal para tanto.
12.8.6. Considerando a instrução normativa RFB N 2.061, de 20 de dezembro de 2021, o objeto da despesa solicitada refere-se a uma Obra.
12.8.7. Apresentar BDI detalhado.
12.8.8. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar Nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o Art. 13,
§ 3º, da referida Lei Complementar
12.8.9. As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 02 (duas) casas decimais utilizando a fórmula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos **neste instrumento**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**
13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.
13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Registro Comercial e Alterações (quando houver) no caso de Empresa Individual;

13.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e Alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;
13.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no Caso de Sociedades Civis, acompanhada de Prova de Diretoria em Exercício;
13.2.4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de Empresas ou Sociedades Estrangeiras em funcionamento no País;
13.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as Alterações ou da Consolidação respectiva.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de Atividade e compatível com o Objeto Contratual;
13.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou Sede do Licitante;
13.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por Lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13.3.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
13.3.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II);
13.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
13.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
13.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
13.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
13.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
13.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital Mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
13.4.8. As empresas criadas no Exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).
13.4.9. O atendimento dos Índices Econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por Profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4.10. Os índices de que tratam o item 13.4.3 e 13.4.7, será calculado pela licitante e confirmados pelo Responsável por sua Contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP.
13.4.11. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a Certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão de abertura da licitação.
13.4.12. **Garantia de Proposta (Pré-Habilitação):**

a) Em conformidade com o Art. 58 da Lei Nº 14.133/2021, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de **Garantia de Proposta**, como requisito de pré-habilitação para participação no Certame.
b) O valor da Garantia de Proposta deverá ser de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, e deverá ser apresentada em uma das modalidades admitidas pela Lei.

13.4.13. **Garantia de Cumprimento Contratual (Garantia Contratual):**

a) Para a assinatura do Contrato, será exigida a prestação de **Garantia de Cumprimento Contratual** pelo contratado, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
b) O valor da Garantia Contratual deverá corresponder a **2,5% (dois e meio por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, dentro do prazo de validade, demonstrando atividade compatível com o objeto da contratação;
b) indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro técnico da licitante ou vinculado(s) à empresa por meio admitido pela legislação, com atribuições profissionais compatíveis com as parcelas do objeto sob sua responsabilidade;
c) comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, devidamente registrado ou anotado perante o conselho profissional competente, que demonstre experiência em serviços de características semelhantes e compatíveis em natureza, complexidade e porte com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto;
d) comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas neste instrumento;
e) Para fins dos subitens "c" e "d", serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO – ETE

Parcela Relevante	Quantidade Total Prevista no Orçamento	Quantitativo Mínimo Exigido para Habilitação	% do valor estimado
Reator aeróbio pré-fabricado em PRFV, com volume útil de 25 m³	1,00 CJ (volume útil de 25,00 m³)	12,50 m³ de volume útil mínimo	5,08%
Conjunto de soprador de ar para sistema de aeração de ETE	2,00 conjuntos	1,00 conjunto	8,46%

f) Os atestados apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão demonstrar experiência na execução das parcelas indicadas no subitem "e", admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a experiência exigida;

g) Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação por meio dos atestados apresentados;
h) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com as exigências deste instrumento, tais como identificação do contratante, identificação da contratada, descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução e demais informações pertinentes;
i) As características exigidas para fins de qualificação técnica deverão ser comprovadas mediante parâmetros objetivos e compatíveis com as necessidades do objeto, não sendo admitida a exigência de experiência vinculada a marca, fabricante, modelo comercial, fornecedor ou solução proprietária específica;
j) O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) efetivamente participar da execução dos serviços correspondentes às parcelas sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, na forma do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
k) O vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a licitante poderá ser comprovado por meio de contrato social ou estatuto, registro como empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido que demonstre o vínculo profissional, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
l) Considerando as características e a natureza multidisciplinar do objeto, a licitante deverá indicar profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade técnica, observadas as exigências específicas a seguir:

I – Engenharia Civil: profissional com atribuições compatíveis com a execução dos serviços de natureza civil integrantes do empreendimento, incluindo escavações, movimentação de terra, execução de valas, assentamento de tubulações, implantação de redes coletoras e linhas de recalque, execução de poços de visita, fundações, bases de apoio, estruturas, edificações e recomposição de pavimentos, conforme os serviços previstos nos projetos e nas planilhas orçamentárias. A exigência justifica-se pela presença de intervenções civis necessárias à implantação e à adequação das unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário, que demandam acompanhamento e responsabilidade técnica quanto à execução, à segurança e à qualidade construtiva.
II – Engenharia Elétrica: profissional com atribuições compatíveis com a execução das instalações elétricas previstas no empreendimento, incluindo alimentação elétrica, circuitos, quadros de força, comando e proteção e instalações necessárias ao funcionamento dos equipamentos das estações elevatórias e da Estação de Tratamento de Esgoto. A exigência justifica-se pela necessidade de execução adequada e segura dos sistemas elétricos indispensáveis à operação das unidades e dos equipamentos integrantes do empreendimento.

m) Não serão exigidos atestados ou comprovações referentes a serviços, equipamentos ou tecnologias que não guardem relação direta com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, nem serão estabelecidas exigências superiores às necessárias para demonstrar a capacidade da licitante para execução contratual;
n) Os documentos de qualificação técnica deverão observar as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas profissionais aplicáveis, sendo vedadas exigências que impliquem restrição injustificada à competitividade do certame.

13.6. DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.
13.6.2. Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI) ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, Declaração

formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo seu responsável técnico, na forma do item 13.7 deste Edital.
13.6.4. Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
13.6.5. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.
13.6.6. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

13.7. DA VISITA TÉCNICA

13.7.1. A vistoria técnica é FACULTATIVA, sendo assegurado ao interessado o direito de realizá-la, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 08h às 16h, e às sextas-feiras, das 08h às 12h, mediante prévio agendamento pelo e-mail infra@valenca.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3641-3834, sendo disponibilizados data e horário diferentes aos interessados (Art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei Nº 14.133/2021 e item 8 do Projeto Básico – Anexo I).
13.7.2. Para a vistoria, o representante legal ou o responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
13.7.3. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA, a licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, conforme modelo do ANEXO VI.
13.7.4. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Art. 63, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021).
13.7.5. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para alegação de desconhecimento das condições aparentes e das peculiaridades do local que poderiam ser objetivamente verificadas mediante diligência ordinária, não implicando, contudo, transferência à Contratada de riscos que, nos termos do edital, contrato, matriz de riscos ou legislação aplicável, sejam de responsabilidade da Administração, do SAAE ou de terceiros.

14. DOS RECURSOS

14.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, via Sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no Sistema, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, Inc. I da Lei 14.133/2021.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **03 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021;
14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.4. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, §2º da Lei Nº 14.133/2021.
14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do Instrumento Contratual.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
15.3. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de Instrumento Contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Instrumento Contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital:
15.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
15.4.2. Adjudicar e celebrar o Instrumento Contratual nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

16.1. A adjudicatária terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após formalmente convidada, para assinar o Instrumento Contratual, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
16.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;
16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
16.4. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;
16.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
16.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
16.7. Do Instrumento Contratual, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.8. Fica determinado que os Projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
16.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do Instrumento Contratual, observando a legislação tributária vigente.
16.10. O Instrumento Contratual compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
16.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do Instrumento Contratual.
16.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
16.13. Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
16.14. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Instrumento Contratual, isentando a PMV de qualquer responsabilidade.
16.15. Comunicar, por escrito, a PMV qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
16.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.
16.18. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMV, no prazo máximo de até 02 (dois) dias da ocorrência.
16.19. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMV.
16.20. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMV.
16.21. Manter, durante toda a vigência do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMV, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Instrumento Contratual.
16.22. Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
16.23. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a Projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260.
16.24. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
16.25. A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.
16.26. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados. (Art. 45, §1º, Inciso I, II, III, IV e V da Lei 14.133 de 2021). O prazo de Garantia Contratual é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, á Administração.

16.28. O objeto do Instrumento Contratual será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.29. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente nas parcelas e nas condições previstas no item 11 do Projeto Básico (Anexo I), mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelos serviços executados pela subcontratada.
16.30. A assunção, pela CONTRATADA, dos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto não abrange os riscos expressamente alocados à CONTRATANTE, ao SAAE, a terceiros ou a órgãos públicos, conforme o item 16.31 deste Edital, especialmente os relacionados à emissão, alteração, indeferimento ou atraso de atos administrativos ambientais ou de recursos hídricos que não decorram de ação ou omissão da CONTRATADA, nos termos do item 22.1 do Projeto Básico (Anexo I).

16.31. DAS RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS

16.31.1. Caberá ao SAAE, como futuro operador do sistema, com apoio institucional do Município, conforme suas competências: verificar e formalizar, perante o órgão ambiental competente, a necessidade ou a dispensa de licenciamento ambiental do empreendimento; providenciar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para o lançamento do efluente tratado, ou instrumento equivalente; definir e formalizar o ponto de lançamento junto ao órgão competente; e providenciar as autorizações específicas de intervenção ambiental eventualmente necessárias, nos termos do item 11 do Estudo Técnico Preliminar.
16.31.2. Caberá à CONTRATADA: elaborar os documentos técnicos de sua responsabilidade e emitir as respectivas ART/RRT; cumprir as condicionantes ambientais diretamente relacionadas à execução das obras; promover o gerenciamento de resíduos e o controle de sedimentos, poeira, ruído e demais impactos da obra; fornecer os elementos técnicos necessários à regularização ambiental e à outorga, quando previstos no escopo; e manter as licenças próprias de suas atividades, veículos, transportadores e destinadores de resíduos, quando exigíveis.
16.31.3. O ponto de lançamento indicado no Memorial Descritivo (coordenadas UTM 24L – 503.471,86 E / 8.530.756,04 S) constitui ponto de referência/proposto, sujeito à confirmação técnica e à formalização perante o órgão ambiental e o órgão gestor de recursos hídricos competentes, não devendo ser considerado ponto de lançamento definitivamente autorizado.
16.31.4. Eventual intervenção em manguezal, Área de Preservação Permanente – APP, vegetação ou corpo hídrico somente poderá ocorrer após a obtenção do ato autorizativo correspondente, quando exigível. A entrada em operação da ETE, a transferência do fluxo do desvio atualmente existente e o lançamento do efluente tratado somente ocorrerão após o atendimento dos requisitos ambientais e de recursos hídricos aplicáveis e mediante liberação formal da Administração.
16.31.5. Não será atribuída à CONTRATADA responsabilidade por demora na análise de processos administrativos; indeferimento ou alteração de ato administrativo ambiental; alteração do ponto de lançamento ou indisponibilidade do corpo receptor por decisão do órgão competente; ausência ou atraso de ato cuja emissão dependa exclusivamente do Município ou do SAAE; condicionantes novas ou supervenientes que não

decorram de sua ação ou omissão; e impedimentos jurídicos, fundiários ou ambientais preexistentes, não identificáveis pela CONTRATADA e não causados por sua atuação. A CONTRATADA responderá, contudo, pelos atos, documentos e obrigações técnicas sob sua esfera de controle e pelos impactos decorrentes de sua própria execução.
16.32. Antes da fabricação ou aquisição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização memorial técnico de verificação do dimensionamento, assinado por seu responsável técnico, considerando as vazões consolidadas, as condições de pico, a redundância, os requisitos de desempenho e os atos ambientais e de recursos hídricos aplicáveis, nos termos do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

17. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINENCEIRA

17.1. Os pagamentos dos serviços executados serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.
17.2. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Instrumento Contratual.
17.3. Os preços contratuais serão reajustados na forma prevista neste item, no item 16 do Projeto Básico (Anexo I) e na Cláusula Sétima da Minuta do Instrumento Contratual (Anexo VII), que adotam critério idêntico de reajustamento.
17.4. Os preços contratuais serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI)**, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.1. O reajuste será formalizado por simples apostila, nos termos do Art. 136, I, da Lei Nº 14.133/2021.
17.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Incisos, X e XI do Art. 92 da Lei Federal 14.133/21, será de 15 dias corridos.
17.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
17.7. Para liquidação, a nota fiscal deve ser composta por:

a) Dados do contratado;
b) Dados da contratante;
c) Período de execução da medição;
d) Valor da medição;
e) Valores referente as Retenções Tributárias.
f) Quanto a situação tributária, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelos equivalentes instrumento de cobrança munido de suas comprovações quanto a sua situação fiscal, conforme Art. 68 da Lei 14.133/2021. Sedo constatado pendencias/irregularidade, a contratada terá um prazo de 05 (dias) úteis, para sua regularização.

17.8. A nota fiscal, estando em conformidade com o quanto determinado no Edital, a mesma será atestada pela fiscalização do Instrumento Contratual.
17.9. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Ordem de Serviço e atesto da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados, juntamente com relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da fatura da empresa, de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, de acordo com

as condições/especificações constantes na proposta e Edital, além dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se couber.
b) Planilha de Medição devidamente atestada pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA;**
c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Instrumento Contratual e número de medição;
d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado para execução dos serviços
e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista
f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas.

17.10. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

18. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

18.1. Dos Aditivos:

18.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme item 17 do Projeto Básico (Anexo I), devendo ser formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas no Art. 136 da referida Lei.
18.1.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do Caput do Art. 124 da Lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.1.4. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da CONTRATADA corresponderá aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados, observados os limites legais de alteração contratual.
18.1.5. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos, observado o disposto no Art. 128 da Lei Nº 14.133/2021.

18.2. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

18.2.1. A recomposição do Equilíbrio Econômico--Financeiro do Instrumento Contratual, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do Instrumento Contratual para mais ou para menos, respectivamente.

18.2.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Instrumento Contratual, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei Nº 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo das regras previstas nos Art. 155 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, constantes do

Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
19.1.2. der causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. der causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;
19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.
19.3. A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do item 20.3 do Projeto Básico (Anexo I):

a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) o atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do Art. 137, I, da Lei Nº 14.133/2021.

II - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do Instrumento Contratual, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, pela sua inexecução total; poderá a Prefeitura Municipal de Valença, reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendencias junto à mesma. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou fatos supervenientes. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste Edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
20.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da Sessão pelo Agente de Contratação;
20.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
20.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
20.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento por menor que seja;
20.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
20.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
20.8. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
20.9. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
20.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
20.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Instrumento Contratual vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Valença/Ba, com exclusão de qualquer outro.
20.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição BDI e Projetos/Plantas - (Em Anexo e Disponível no Portal do Licitanet);
20.13.3. ANEXO II – Modelo de Declarações;
20.13.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
20.13.5. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;
20.13.6. ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
20.13.7. ANEXO IV – Minuta do Instrumento Contratual.

Valença, 28 de outubro de 2026.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Agente de Contratação

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI E PROJETOS/PLANTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 331/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 012/2026.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 331/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 012/2026.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Valença/Bahia, XX de XXXXX de 2026.

Ilmº. Sra.

Agente de Contratação Oficial do Município de Valença/Bahia.

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 00X/2026.**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. Nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 331/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 012/2026.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. Nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 331/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 012/2026.
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Proposta de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX** Inscrita no **CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apresenta Proposta de Preços referente ao objeto **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Orla de Guaibim, no Município de Valença – Bahia, incluindo o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Mão de Obra, Administração Local, Mobilização, Execução de Obras Civis e Instalações Hidráulicas, Elétricas, Eletromecânicas e de Automação, Testes, Comissionamento, Treinamento, Cadastro Técnico e Entrega Assistida, conforme Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Demais Documentos Integrantes do Processo em anexo no Edital** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 012/2026,** acatando todas as especificações deste Edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

O Valor Total é de: XXXXXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

A validade da Proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 331/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 012/2026.

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(a) ....., profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº ....., visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 012/2026,** juntamente com representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data,

_____
(nome e Nº da identidade do proponente licitante (responsável legal)

_____
(nome e Nº da identidade do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 331/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 012/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº XXXX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.235.899/0001-36,** com Sede Administrativa na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., CEP **45.400-000,** por seu Prefeito **Marcos Antônio Medrado,** [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Concorrência Eletrônica – Nº 012/2026,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 331/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica – Nº 012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras de Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Orla de Guaibim, no Município de Valença – Bahia, incluindo o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, Mão de Obra, Administração Local, Mobilização, Execução de Obras Civis e Instalações Hidráulicas, Elétricas, Eletromecânicas e de Automação, Testes, Comissionamento, Treinamento, Cadastro Técnico e Entrega Assistida, conforme Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Demais Documentos Integrantes do Processo em anexo no Edital.**
1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da data da última assinatura do contrato. Tratando-se de contratação de obra com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
2.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a prorrogação de que trata o item anterior não o eximirá das sanções e demais consequências administrativas e contratuais cabíveis, e o contratado será constituído em mora, aplicáveis as respectivas penalidades.
2.2. A vigência abrangerá o prazo necessário à integral execução do objeto, incluídos os recebimentos provisório e definitivo da obra, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Eventual alteração do prazo de execução, quando cabível nas hipóteses legais, será formalizada por termo aditivo, mediante justificativa da autoridade competente.
2.4. O contratado não poderá interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas e especializadas do objeto, limitada aos serviços de fornecimentos eletromecânicos, automação, estruturas em PRFV, ensaios e comissionamento, nos termos do item 11 do Projeto Básico, desde que previamente e expressamente autorizada pelo Contratante.
4.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como de seu núcleo principal e de parcelas não expressamente previstas no Projeto Básico.
4.3. O Contratado deverá apresentar, previamente à execução dos serviços pela subcontratada, a identificação da empresa, a descrição da parcela a ser subcontratada e a documentação comprobatória de sua qualificação técnica e regularidade, quando exigível.
4.4. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre o Contratante e a subcontratada, permanecendo o Contratado integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e demais obrigações contratuais, inclusive quanto aos serviços executados pela subcontratada.
4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 122, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, em ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
6.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.14. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Contratante:
8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, do Projeto Básico e da proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo;
8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou sanadas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A assunção pela Contratada dos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto não abrange riscos expressamente alocados à Contratante, ao SAAE, a terceiros ou a órgãos públicos na matriz de alocação de riscos integrante da contratação, especialmente aqueles relacionados à emissão, alteração, indeferimento ou atraso de atos administrativos ambientais ou de recursos hídricos que não decorram de ação ou omissão da Contratada e, ainda:
9.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e seus anexos, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados;
9.5. Comunicar imediatamente à Contratante e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo-o disponível para atender às demandas da fiscalização;
9.8. Cumprir as determinações e orientações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais;
9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos, nos termos da legislação aplicável;
9.10. Fornecer e manter, durante toda a execução dos serviços, os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, quando previstos como de sua responsabilidade;
9.11. Observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e demais disposições legais pertinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência de Garantia Contratual da Execução, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021 e do item 13.4.13 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, sendo que o atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a extinção do contrato, nos termos do Art. 137, I, da Lei Nº 14.133/2021 e do item 20.3 do Projeto Básico.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (*Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021*).
10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (*Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021*)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (*Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021*).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Caput** e Parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato considerar-se-á cumprido e será extinto com a conclusão integral da obra e o respectivo recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado.
12.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão os prazos e as condições estabelecidos no Edital, no Projeto Básico e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra.
12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pelos vícios ou defeitos verificados, ainda que apurados posteriormente, na forma da legislação aplicável.
12.4. Independentemente do cumprimento integral do objeto, o contrato poderá ser extinto antecipadamente pelas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).
12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Valença/BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 20701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Fonte de Recursos: 1.500/1.704/1.720/1.753
Programa de Trabalho: Projeto Atividade 1208
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.1.39.00/4.4.91.51.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Valença/Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Valença, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [Nome Completo]
CI: [Número e Órgão emissor]
CPF: [Número]
Instrumento de outorga de poderes: [Procuração/Contrato Social/Estatuto Social]

TESTEMUNHAS

1-
2-

PROJETO BÁSICO

LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ÓRGÃO RESPONSÁVEL/UNIDADE REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO / DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" e"i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de melhorias e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Orla de Guaibim, no Município de Valença – Bahia, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra, administração local, mobilização, execução de obras civis e instalações hidráulicas, elétricas, eletromecânicas e de automação, testes, comissionamento, treinamento, cadastro técnico e entrega assistida, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo**.

1.2. A contratação compreende a implantação e/ou adequação de redes coletoras de esgoto, estações elevatórias de esgoto (EEE-1 e EEE-2), linhas de recalque, tanque-pulmão, sistema de infiltração, casa de gerador e respectivas instalações, bem como a recuperação e ampliação da ETE Argentina, incluindo os serviços, materiais, equipamentos e demais intervenções necessários à completa execução, integração, comissionamento e adequado funcionamento das unidades que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário, em conformidade com os projetos e documentos técnicos que integram o processo.

1.3. A presente contratação está inserida no âmbito do **Convênio celebrado entre o Município de Valença/BA e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, destinado à execução das obras de melhorias e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Orla de Guaibim. A contratação deverá observar as disposições, responsabilidades e condições estabelecidas no instrumento convenial e nos demais documentos que integram o processo, bem como os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos vinculados ao empreendimento. A execução do objeto deverá ocorrer de forma articulada entre o Município de Valença/BA e o SAAE, **no âmbito das atribuições e responsabilidades estabelecidas no respectivo instrumento convenial**, sem prejuízo das responsabilidades da empresa contratada pela execução integral dos serviços objeto da contratação.

Local do objeto
Cidade: Guaibim/BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO GUAIBIM	SERVIÇO	01	R$ 2.215.504,47

1.1 Planilha com Quantitativos e Descrição dos Serviços (em anexo);

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.4 O prazo de execução do objeto da contratação é de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma anexo ao Projeto Básico.
1.5 A presente contratação adota como regime a execução indireta.
1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução, sob responsabilidade técnica, das obras de **melhorias e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Orla de Guaibim, no Município de Valença – Bahia**, compreendendo a implantação e/ou adequação de redes coletoras de esgoto, estações elevatórias de esgoto (EEE-1 e EEE-2), linhas de recalque, tanque-pulmão, sistema de infiltração, casa de gerador e respectivas instalações, bem como a recuperação e ampliação da ETE Argentina, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.

A definição do objeto observa os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de caracterização clara, precisa e suficiente da solução pretendida, de modo a possibilitar a adequada estimativa dos custos, a definição das especificações técnicas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação justifica-se pela necessidade de **melhorar, ampliar e adequar a infraestrutura de esgotamento sanitário existente na Orla de Guaibim**, de forma a proporcionar condições adequadas de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes sanitários gerados na área atendida pelo sistema.

A expansão urbana e o crescimento das atividades residenciais, comerciais e turísticas na região de Guaibim vêm aumentando a demanda por serviços de saneamento básico, tornando necessária a adequação da infraestrutura existente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de esgotamento sanitário. Nesse contexto, a intervenção proposta busca ampliar a capacidade operacional do sistema e solucionar limitações existentes, proporcionando maior confiabilidade, eficiência e segurança à operação das unidades.

As intervenções previstas contemplam a implantação e/ou adequação de redes coletoras, estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque, tanque-pulmão, sistema de infiltração e casa de gerador, além da recuperação e ampliação da ETE Argentina, incluindo as respectivas obras civis e instalações hidráulicas, elétricas, eletromecânicas e de automação necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

A execução das melhorias e ampliações previstas contribuirá para a **redução de riscos de extravasamentos, falhas operacionais e lançamentos inadequados de esgoto**, além de proporcionar melhores condições para o tratamento dos efluentes sanitários e para a operação e manutenção das unidades integrantes do sistema.

A implantação e adequação da infraestrutura de esgotamento sanitário também apresenta relevante importância sob a perspectiva ambiental, considerando a necessidade de garantir a coleta e o tratamento adequado dos efluentes, reduzindo os impactos decorrentes do lançamento inadequado de esgoto no meio ambiente e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e das condições sanitárias e ambientais da Orla de Guaibim.

Além dos benefícios ambientais, a melhoria do sistema de esgotamento sanitário possui impacto direto na **qualidade de vida e na saúde da população**, uma vez que a adequada prestação dos serviços de saneamento básico constitui elemento fundamental para a prevenção de doenças, a melhoria das condições de salubridade e a promoção de ambientes urbanos mais adequados.

A intervenção assume ainda especial relevância em razão da importância turística de Guaibim para o Município de Valença, considerando o fluxo de moradores, visitantes e atividades econômicas existentes na região. A melhoria da infraestrutura de saneamento contribui para a valorização do destino turístico, para a sustentabilidade das atividades desenvolvidas na localidade e para a manutenção de condições adequadas de ocupação urbana.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e alinhada ao interesse público**, tendo como finalidade promover a melhoria e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Orla de Guaibim, ampliar a eficiência e a segurança operacional das unidades existentes e previstas, contribuir para a proteção ambiental e para a saúde pública, bem como proporcionar melhores condições de saneamento e qualidade de vida à população e aos usuários da região.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do parecer técnico do departamento de engenharia do município, que integra o processo administrativo, o presente objeto enquadra-se como obra comum de engenharia.
4.2. Dessa forma, aplicam-se no processo todas as condições e cláusulas previstas na Lei Federal 14.13312021.
4.3. A fundamentação da contratação está prevista na Lei Federal 14.133/2021 e detalhada no Estudo Técnico Preliminar.
4.4. A Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 6°, XXXVIll, dispõe, in verbis: ,,»
(XXXVIll, - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto:

4.5 Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

(X) Empreitada por preço unitário

O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Cumprimento de suas funções institucionais, necessita que o serviço funcione com a máxima eficiência, de modo que cumpra com as atividades finalísticas da administração.
5.2 Ainda, como toda contratação, deve-se assegurar a proposta mais vantajosa, bem como o tratamento isonômico entre os licitantes e evitar o sobre-preço e superfaturamento, além de propostas inexequíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 Após a realização do estudo técnico preliminar a equipe de planejamento concluiu observando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que esta seja a melhor solução.
6.2. A contratação se dará na forma de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o Município não detém os meios necessários à concrelização do objeto de forma direta.
6.3. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico anexo.
6.4. lnformações relacionadas à localização estão contidas no Projeto Básico anexo.
6.5. A execução dos serviços deverão obedecer as seguintes regras:
a) Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável, normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, bem como as boas práticas de engenharia.
b) A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma e com as características dos serviços.
c) Todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas relativas a transporte, mobilização e desmobilização, operação, manutenção, abastecimento, lubrificação, seguros, reposição de peças e demais custos necessários à sua utilização.
d) A Contratada será responsável pelo transporte e deslocamento de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços, desde sua origem até o local de execução, bem como pelo respectivo retorno, quando aplicável.
e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, equipe técnica e operacional em número suficiente e com qualificação compatível com a natureza, complexidade e extensão dos serviços, incluindo profissionais legalmente habilitados quando exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis.
f) A execução dos serviços deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante e sob acompanhamento e fiscalização dos técnicos designados pelo Município de Valença/BA, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da Contratada pela execução do objeto.
g) A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, terceiros, usuários das áreas de intervenção e do patrimônio público e privado, observando integralmente a

legislação e as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

h) A Contratada será responsável pela sinalização, isolamento, proteção e organização das áreas de trabalho, especialmente nos locais onde houver circulação de pessoas, veículos ou acesso da população, adotando as medidas necessárias para minimizar riscos e interferências decorrentes da execução das obras.

i) Quando a execução dos serviços exigir intervenções em vias, calçadas, áreas públicas ou demais espaços de uso coletivo, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir condições adequadas de circulação e segurança, observando as orientações da Fiscalização e as exigências dos órgãos competentes.

j) A Contratada deverá manter o local das obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante toda a execução, providenciando a remoção de resíduos, entulhos, materiais excedentes e demais elementos resultantes dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

k) Os materiais empregados na execução deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações dos projetos e adequados às condições de utilização previstas, devendo atender às normas técnicas e aos requisitos de desempenho aplicáveis. Não será admitida a utilização de materiais usados, reaproveitados ou provenientes de sobras de outras obras, salvo quando expressamente autorizado pela Fiscalização e tecnicamente justificável.

l) Sempre que previsto nas especificações técnicas ou solicitado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar previamente amostras, catálogos, certificados, fichas técnicas ou demais documentos comprobatórios da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos que serão empregados na obra, para análise e aprovação.

m) A aprovação prévia de materiais, equipamentos, componentes ou soluções pela Fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, desempenho, durabilidade, adequação e conformidade dos produtos empregados, nem de sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

n) Os equipamentos e componentes destinados às instalações hidráulicas, elétricas, eletromecânicas, de automação e demais sistemas do empreendimento deverão ser compatíveis entre si e com as características previstas nos projetos, devendo ser observadas as orientações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

o) De acordo com as necessidades da obra e mediante solicitação da Fiscalização, a Contratada deverá elaborar e apresentar desenhos de detalhes construtivos, ajustes ou complementações necessários à adequada execução dos serviços, quando estes não estiverem suficientemente detalhados nos projetos fornecidos pela Contratante.

p) Eventuais alterações, ajustes ou soluções técnicas que impliquem modificação dos projetos ou das especificações somente poderão ser executados após prévia análise e autorização da Contratante, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

q) A Contratada deverá manter atualizados e disponíveis no canteiro de obras, quando aplicáveis, o Diário de Obra, projetos e documentos técnicos vigentes, licenças, autorizações, cronogramas, registros de inspeção, certificados e demais documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

r) A obra deverá dispor de estrutura de apoio e canteiro compatíveis com a natureza e o porte dos serviços,

incluindo áreas adequadas para armazenamento e proteção de materiais, equipamentos e ferramentas, observadas as condições de segurança, higiene, organização e proteção ambiental.

s) A Contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar impactos à população, ao meio ambiente e às atividades existentes na área de intervenção, adotando as medidas de controle ambiental, prevenção de poluição, gerenciamento de resíduos e proteção dos recursos naturais previstas na legislação e nas licenças aplicáveis.

t) A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência, interferência, condição imprevista ou fato que possa comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a continuidade da execução dos serviços, apresentando, quando solicitado, a respectiva avaliação técnica e proposta de solução.

u) Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, alimentação, hospedagem, combustíveis, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, deverão estar contemplados nos preços contratados.

v) A Contratada deverá realizar os testes, inspeções, verificações, ajustes, comissionamento, partida assistida e demais procedimentos necessários à comprovação do adequado funcionamento das unidades e sistemas executados, conforme estabelecido nos projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

w) Ao término dos serviços, a Contratada deverá providenciar a limpeza e organização das áreas de intervenção, a retirada das instalações provisórias e dos materiais remanescentes, bem como entregar o empreendimento em condições adequadas de funcionamento, observadas as exigências para o recebimento provisório e definitivo.

x) A Contratada deverá elaborar e entregar a documentação final da obra, incluindo o cadastro técnico conforme executado (as built), registros e documentos previstos nos projetos e especificações técnicas, manuais de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, certificados, relatórios de testes e demais documentos necessários à adequada operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para o lote único, observados os preços unitários apresentados para os serviços que compõem a planilha orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada e a interdependência dos serviços necessários à execução das obras de melhorias e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Orla de Guaibim. O objeto compreende intervenções nas redes coletoras de esgoto, nas estações elevatórias de esgoto EEE-1 e EEE-2, nas linhas de recalque, no tanque-pulmão, no sistema de infiltração, na casa de gerador e respectivas instalações, bem como a recuperação e ampliação da ETE Argentina, cujas unidades e etapas deverão ser executadas de forma coordenada e compatibilizada.

7.3. A eventual divisão do objeto em lotes distintos poderá dificultar a integração entre as diferentes etapas e unidades que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário, ocasionando a necessidade de coordenação entre diferentes contratadas, sobreposição de responsabilidades, aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual e maior risco de incompatibilidades técnicas, atrasos ou prejuízos à execução e ao funcionamento

integrado do empreendimento.

7.4. Do ponto de vista técnico e operacional, a execução do objeto por uma única empresa favorece o gerenciamento centralizado das atividades e a responsabilização integral pela execução dos serviços, contribuindo para a compatibilização das diferentes disciplinas envolvidas, o controle da qualidade, o cumprimento do cronograma e a adequada integração entre as unidades que compõem o Sistema de Esgotamento Sanitário.

7.5. A elaboração da estimativa de custos em orçamentos distintos para as intervenções relativas à EEE-1, EEE-2 e ETE Argentina decorre da necessidade de individualização e melhor detalhamento dos serviços, quantitativos e custos correspondentes a cada unidade do sistema. Essa estruturação da estimativa orçamentária não caracteriza, por si só, o parcelamento do objeto para fins de contratação, uma vez que as intervenções integram uma única solução de engenharia e deverão ser executadas de forma integrada e compatibilizada.

7.6. A contratação em lote único permite centralizar a responsabilidade pela execução das diferentes unidades e etapas do empreendimento, favorecendo a coordenação das interfaces entre os sistemas, o controle do cronograma, a padronização dos procedimentos executivos e a adequada integração das unidades, além de reduzir os riscos decorrentes da atuação simultânea de diferentes contratadas em um mesmo empreendimento.

7.7. O regime de execução adotado será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a natureza das intervenções e a possibilidade de ocorrência de variações nos quantitativos inicialmente estimados em razão das condições efetivamente encontradas durante a execução da obra, especialmente nas intervenções de recuperação e ampliação da ETE Argentina e nos serviços que envolvem escavações e demais atividades sujeitas às características e condições do solo.

7.8. A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada às características do empreendimento, permitindo que a remuneração dos serviços seja realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos e aceitos pela Fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.9. Dessa forma, considerando a interdependência técnica e operacional das intervenções previstas, a contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço unitário, mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando maior integração entre as etapas de execução, centralização da responsabilidade contratual, melhor controle dos serviços e dos quantitativos efetivamente executados e condições mais favoráveis para a entrega do Sistema de Esgotamento Sanitário em pleno funcionamento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por meio de **CONCORRÊNCIA, na modalidade ELETRÔNICA**, **menor preço**.

8.2 O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviço/Obra Comum de Engenharia, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

8.3. Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

8.4. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

8.5. A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.

8.6. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o municÍpio e o local da execução dos serviços.
8.7. A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condiçóes de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, opeÍador e qualquer outro que aÍete a operação, serão de responsabilidade do contratado.
8.8. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.
8.9. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratantê, por meio da emissão da ordem de serviço e a orientação/fiscalização dos técnicos do município de Valença/BA, estando o equipamento disponível no perÍodo conforme necessidade e as condiçôes contratuais.
8.10. A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste PROJETO BÁSICO, seus anexos e de sua proposta, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá entrar em contato com o fiscal do contrato para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços sejam executados de acordo com sua natureza prevista no PROJETO BÁSICO, e ainda:
8.10.1 reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir pelos serviços prestados;
8.10.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
8.10.3 cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega do objeto;
8.10.4 relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
8.10.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.
8.11. Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.
8.12 A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.
8.13. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, materiais, equipamentos e funcionários até o município e o local da execução dos serviços.
8.14 A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.
8.15. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

8.16 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por meio da emissão da ordem de serviço e a orientação/fiscalização dos técnicos do município de Valença/Ba, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais.

8.17 O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

8.18. A contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, utilizando se de combustível e demais itens na execução contratual de boa procedência e que atenda às normas dos órgãos do meio ambiente.

8.19. É de responsabilidade da contratada o custo com todos os materiais necessários à execução dos serviços, visando o pleno desempenho do objeto da contratação.

8.20. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;

8.21 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;

8.22 A obra deverá ser devidamente acompanhada por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;

8.23 A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;

8.24 De acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;

8.25. A obra deverá ser instalada dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva.

8.26 Deverão ser mantidos atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

8.27 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Sustentabilidade

8.28 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.28.1. PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: evitar a geração de resíduos, ou, pelo menos, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.

8.28.2. GESTÃO DE RESÍDUOS: realizar a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Vistoria

8.29 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta feira, das 08 horas às 16 horas e sexta feira das 08 horas às 12 horas;

8.30 Email para agendamento de vistoria: **infra@valenca.ba.gov.br**

8.31 Telefone para agendamento: 75 3641-3834

8.32 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

8.31. Para à vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.32 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu

responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.33 A não realização da vistoria não poderá ser utilizada para alegação de desconhecimento das condições aparentes e das peculiaridades do local que poderiam ser objetivamente verificadas mediante diligência ordinária, não implicando, contudo, transferência à Contratada de riscos que, nos termos do edital, contrato, matriz de riscos ou legislação aplicável, sejam de responsabilidade da Administração ou de terceiros.

8.34 **DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, REGULARIZAÇÃO E PONTO DE LANÇAMENTO**

8.34.1. A definição das responsabilidades ambientais e de recursos hídricos para a implantação, regularização e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Orla de Guaibim observa a divisão de competências entre o Município de Valença, o SAAE de Valença e a Empresa Contratada, conforme diretrizes do Convênio celebrado e da Lei nº 14.133/2021.

8.34.2. **Atribuições do SAAE (Futuro Operador e Empreendedor do Sistema):**

Licenciamento Ambiental: Verificar e formalizar junto ao órgão ambiental competente a exigibilidade ou dispensa de licenciamento ambiental (nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 15.190/2025), com apoio institucional do Município;

Outorga e Recursos Hídricos: Providenciar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para o lançamento do efluente tratado, ou o instrumento de regularização correspondente;

Ponto de Lançamento: Definir e formalizar o ponto de lançamento definitivo junto ao órgão competente. O ponto indicado nas especificações técnicas (coordenadas UTM 24L — 503.471,86 E / 8.530.756,04 S) possui caráter estritamente de referência técnica, dependendo de confirmação e formalização prévia junto aos órgãos competentes antes do início da operação;

Autorizações Ambientais: Providenciar eventuais autorizações específicas para intervenções ambientais (manguezal, APP ou vegetação), com o apoio do Município.

8.34.3. **Atribuições do Município de Valença:**

Promover a licitação, contratação e fiscalização da execução contratual (conforme Convênio);

Disponibilizar áreas públicas e acessos necessários;

Prestar o apoio institucional e técnico necessário ao SAAE perante os órgãos ambientais e de recursos hídricos.

8.34.4. **Atribuições da Empresa Contratada:**

Elaborar os documentos técnicos sob sua responsabilidade e emitir as devidas ART/RRT;

Cumprir rigorosamente as condicionantes ambientais aplicáveis diretamente à execução e ao canteiro de obras (controle de poeira, ruídos, efluentes de obra, gerenciamento de resíduos da construção e proteção de áreas sensíveis);

Fornecer os elementos técnicos, desenhos e informações da obra necessários à instrução dos processos de regularização ambiental e de outorga, quando expressamente previstos no escopo contratual;

Manter ativas e regulares as licenças próprias de suas atividades, veículos, transportadores e destinadores de resíduos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

9.1.2. Cronograma de realização dos serviços: **06 (seis) meses.**

9.2 Materiais a serem disponibilizados

9.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho rotina do objeto deverá obedecer ao disposto neste PROJETO BÁSICO e em seus anexos, devendo a contratada obedecer às regras estabelecidas pela contratante.
9.3 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se presentes no presente PROJETO BÁSICO e no memorial descritivo, anexo ao presente PROJETO BÁSICO.
9.4 - As etapas de medição serão apresentadas pela fiscalização após a adjudicação, acompanhadas de modelo de diário de obra, ata de reunião, e demais documentações técnicas necessárias ao acompanhamento da obra.
9.5 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão os Cronogramas Físico-Financeiros.
9.6. As etapas obedecerão ao cronograma, estimado em **06 (seis) meses**, prazo definido como adequado para a conclusão da obra de construção proposta neste instrumento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
10.2.1 não produzir os resultados acordados,

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

10.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
10.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4.3 **As medições serão realizadas de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. O pagamento será efetuado após a regular aferição e aprovação da medição pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.**

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas e especializadas do objeto, limitada aos serviços de fornecimentos eletromecânicos, automação, estruturas em PRFV, ensaios e

comissionamento, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante análise da compatibilidade técnica da subcontratada com os serviços a serem executados.

11.2. A subcontratação não poderá abranger a integralidade do objeto nem o núcleo principal da execução contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, desempenho, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas.

11.3. A subcontratação ficará limitada às parcelas expressamente indicadas no item 1.1, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiros parcela diversa daquela previamente autorizada pela Administração.

11.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar, previamente à execução dos serviços pela subcontratada, a identificação da empresa, a descrição da parcela a ser subcontratada e a documentação necessária à comprovação de sua qualificação técnica e regularidade, quando exigível.

11.5. A Administração poderá fiscalizar diretamente os serviços executados pela subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto e pelo atendimento às especificações, normas técnicas, projetos, condições contratuais e determinações da fiscalização.

11.6. A subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o Município por todas as obrigações decorrentes do contrato.

11.7. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das parcelas que não estejam expressamente previstas neste instrumento.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS / FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/ DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

A proposta comercial da licitante interessada em participar do certame deverá ser identificada com razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da empresa.

13.2 **REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

13.2.1.O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

13.2.2 O critério de aceitabilidade de preços será: valor global, conforme valor estimado da contratação

13.2.3 O modo de disputa adotado será **ABERTO E FECHADO** com oferta de lances.

13.2.4. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da legislação aplicável.

13.2.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando o valor total da proposta para o lote único, observados os preços unitários dos serviços que compõem a planilha orçamentária.

13.2.6 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59,§3", da Lei n" 14.133/2021.).

13.2.7 Conírme artigo 54 § 40, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar sua capacidade para execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, dentro do prazo de validade, demonstrando atividade compatível com o objeto da contratação;

b) indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro técnico da licitante ou vinculado(s) à empresa por meio admitido pela legislação, com atribuições profissionais compatíveis com as parcelas do objeto sob sua responsabilidade;

c) comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, devidamente registrado ou anotado perante o conselho profissional competente, que demonstre experiência em serviços de características semelhantes e compatíveis em natureza, complexidade e porte com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto;

d) comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas neste instrumento;

e) Para fins dos subitens “c” e “d”, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO – ETE

Parcela Relevante	**Quantidade Total Prevista no Orçamento**	**Quantitativo Mínimo Exigido para Habilitação**	**% do valor estimado**
Reator aeróbio pré-fabricado em PRFV, com volume útil de 25 m^3	1,00 CJ (volume útil de 25,00 m^3)	12,50 m^3 de volume útil mínimo	5,08%

Conjunto de soprador de ar para sistema de aeração de ETE	2,00 conjuntos	1,00 conjunto	8,46%

f) Os atestados apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão demonstrar experiência na execução das parcelas indicadas no subitem "e", admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, comprovem a experiência exigida;

g) Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação por meio dos atestados apresentados;

h) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com as exigências deste instrumento, tais como identificação do contratante, identificação da contratada, descrição dos serviços executados, quantitativos, período de execução e demais informações pertinentes;

i) As características exigidas para fins de qualificação técnica deverão ser comprovadas mediante parâmetros objetivos e compatíveis com as necessidades do objeto, não sendo admitida a exigência de experiência vinculada a marca, fabricante, modelo comercial, fornecedor ou solução proprietária específica;

j) O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) efetivamente participar da execução dos serviços correspondentes às parcelas sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, na forma do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

k) O vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a licitante poderá ser comprovado por meio de contrato social ou estatuto, registro como empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido que demonstre o vínculo profissional, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

l) Considerando as características e a natureza multidisciplinar do objeto, a licitante deverá indicar profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade técnica, observadas as exigências específicas a seguir:

I – Engenharia Civil: profissional com atribuições compatíveis com a execução dos serviços de natureza civil integrantes do empreendimento, incluindo escavações, movimentação de terra, execução de valas, assentamento de tubulações, implantação de redes coletoras e linhas de recalque, execução de poços de visita, fundações, bases de apoio, estruturas, edificações e recomposição de pavimentos, conforme os serviços previstos nos projetos e nas planilhas orçamentárias. A exigência justifica-se pela presença

de intervenções civis necessárias à implantação e à adequação das unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário, que demandam acompanhamento e responsabilidade técnica quanto à execução, à segurança e à qualidade construtiva.

II – Engenharia Elétrica: profissional com atribuições compatíveis com a execução das instalações elétricas previstas no empreendimento, incluindo alimentação elétrica, circuitos, quadros de força, comando e proteção e instalações necessárias ao funcionamento dos equipamentos das estações elevatórias e da Estação de Tratamento de Esgoto. A exigência justifica-se pela necessidade de execução adequada e segura dos sistemas elétricos indispensáveis à operação das unidades e dos equipamentos integrantes do empreendimento.

m) Não serão exigidos atestados ou comprovações referentes a serviços, equipamentos ou tecnologias que não guardem relação direta com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto, nem serão estabelecidas exigências superiores às necessárias para demonstrar a capacidade da licitante para execução contratual;

n) Os documentos de qualificação técnica deverão observar as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas profissionais aplicáveis, sendo vedadas exigências que impliquem restrição injustificada à competitividade do certame.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
e) da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.
f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- **Garantia de Proposta (Pré-Habilitação):**

h) Em conformidade com o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação para participação no certame.

i) O valor da Garantia de Proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, e deverá ser apresentada em uma das modalidades admitidas pela Lei.

• **Garantia de Cumprimento Contratual (Garantia Contratual):**

j) Para a assinatura do Contrato, será exigida a prestação de Garantia de Cumprimento Contratual pelo contratado, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

k) O valor da Garantia Contratual deverá corresponder a 2,5% (dois e meio por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento, quando cabível.

14.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

14.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, devidamente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, nos termos da legislação aplicável.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico e em seus anexos, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e os melhores resultados para a Administração.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar a Contratada e, quando necessário, emitir notificação para a correção da execução, estabelecendo prazo para o saneamento das irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

14.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, para que sejam adotadas, quando cabíveis, as providências relativas à renovação ou prorrogação contratual.

14.13. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e demais documentos relacionados à execução do contrato.

14.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como verificará a existência de eventuais problemas que possam obstar o regular fluxo da liquidação e do pagamento.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico acerca das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassem sua competência.

14.16. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto à formalização de eventuais alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, quando cabíveis, e demais medidas administrativas pertinentes.

14.17. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato deverá adotar ou solicitar a adoção das providências necessárias para a solução do problema, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.

14.18. O gestor do contrato deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, no contrato e na proposta apresentada, bem como os registros efetuados durante a execução contratual.

14.19. Quando constatada a ocorrência de infração administrativa, o gestor do contrato deverá promover, conforme o caso, a comunicação à autoridade competente para adoção das providências necessárias à apuração e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.20. O gestor do contrato deverá comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente o término do contrato, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à conclusão do objeto ou, quando cabível, à eventual prorrogação contratual.

14.21. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar ou providenciar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas, os resultados alcançados e eventuais ocorrências relevantes, visando subsidiar o encerramento do contrato e o aprimoramento das futuras contratações.

14.22. Ficam designados, desde já, o servidor **Anselmo Jorge Pinto de Almeida, matrícula nº 72453613**, para exercer a função de **Gestor do Contrato**, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Valença/BA, e o servidor **João Victor de Sousa Santos**, **matrícula nº 72455535**, para exercer a função de **Fiscal Técnico do Contrato**, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Valença/BA, observadas as competências atribuídas a cada função nos respectivos atos de designação e na legislação aplicável.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado, em ordem cronológica, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito

em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI),** divulgado pela **Fundação Getulio Vargas – FGV,** tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no PROJETO BÁSICO, anexo ao Edital.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3 Indenizações e multas.

18.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste PROJETO BÁSICO, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

III. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste PROJETO BÁSICO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2 as peculiaridades do caso concreto

20.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 A multa:

20.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.3.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.3.3 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1. subitem II, III e IV quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1. subitem VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III e IV que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.18 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

20.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Contratante:

21.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, do Projeto Básico e da proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo;

21.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou sanadas;

21.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

21.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. A assunção pela Contratada dos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto não abrange riscos expressamente alocados à Contratante, ao SAAE, a terceiros ou a órgãos públicos na matriz de alocação de riscos integrante da contratação, especialmente aqueles relacionados à emissão, alteração, indeferimento ou atraso de atos administrativos ambientais ou de recursos hídricos que não decorram de ação ou omissão da Contratada e, ainda:

22.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e seus anexos, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização;

22.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

22.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados;

22.5. Comunicar imediatamente à Contratante e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

22.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo-o disponível para atender às demandas da fiscalização;

22.8. Cumprir as determinações e orientações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais;

22.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos, nos termos da legislação aplicável;

22.10. Fornecer e manter, durante toda a execução dos serviços, os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, quando previstos como de sua responsabilidade;

22.11. Observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e demais disposições legais pertinentes à execução dos serviços.

23. PENALIDADES:

23.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, do Edital e seus anexos.

24. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS E ORÇAMENTO:

24.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 2.215.504,47 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na planilha constante nesse PROJETO BÁSICO.

24.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

24.3 O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

25.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO ATIVIDADE: 1208

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.1.39.00/4.4.91.51.00
FONTE: 1.500/1.704/1.720/1.753

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

APROVO o presente PROJETO BÁSICO, cuia finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, os presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios pata par de forma clara e concisa.

Responsável pela elaboração do instrumento	**Responsável pela aprovação do instrumento**
Katilayne Tuvi Farias Matrícula 72454926	**Ivan Luis Barbalho Maia** Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano DECRETO nº 5534/2025

SAAE — SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VALENÇA — BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ARGENTINA

Recuperação, Reativação e Ampliação
Bairro Argentina — Guaibim, Valença / BA

Documento	Memorial Descritivo — ETE Argentina
Elaborado por	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença — SAAE
CNPJ	16.176.067/0001-11
Responsável Técnico	Eng.º Washington Antônio Rios Sena — CREA/BA 23.029
E-mail / Telefone	washington@simoesesena.com · (71) 99967 4389
Revisão / Data	R00 — Agosto de 2026
Convênio	Município de Valença / SAAE — Parcela ETE: R$ 814.550,98

Sumário

Sumário **2**
1. Introdução **3**
2. Metodologia do Projeto Básico **3**
3. Identificação do Empreendimento **3**
4. Situação Atual da ETE Argentina **4**
4.1. Condição Operacional 4
4.2. Unidade de Pré-Tratamento 4
4.3. Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente — DAFA 4
4.4. Lodo e Destino Final do Efluente 4
5. Parâmetros de Projeto **4**
5.1. População de Projeto 4
5.2. Vazão de Projeto 5
5.3. Padrão de Qualidade do Efluente 5
6. Concepção do Sistema de Tratamento **5**
7. Dimensionamento das Unidades **6**
7.1. Pré-Tratamento — Gradeamento e Caixa de Areia 6
7.2. DAFA — Adequação para Fossa Séptica de Pré-Tratamento 6
7.3. Reator Aeróbio — Lodos Ativados em Mistura Completa 6
7.4. Decantador Secundário 6
7.5. Tanque de Contato e Desinfecção 7
7.6. Sopradores Roots e Elevatória de Esgoto Bruto 7
7.7. Emissário de Efluente Tratado 7
8. Especificações Técnicas dos Equipamentos **7**
Item 01 — Reator Aeróbio em PRFV *7*
Item 02 — Difusor de Ar de Bolhas Finas *7*
Item 03 — Conjunto Soprador Roots Trilobular *8*
Item 04 — Quadro de Proteção e Comando dos Sopradores *8*
Item 05 — Air-Lift (retorno de lodo) *8*
Item 06 — Decantador Secundário em PRFV *8*
Item 07 — Conjunto de Escada e Passarela *8*
Item 08 — Tanque de Contato em PRFV *8*
Item 09 — Conjunto de Dosagem de Hipoclorito de Sódio *8*
Item 10 — Conjunto de Tubos, Conexões e Válvulas *8*
Item 11 — Instalações Elétricas de Baixa Tensão *8*
Item 12 — Conjunto Motor-Bomba Submersível — Elevatória *8*
Item 13 — Quadro de Proteção e Comando da Elevatória *8*
Item 14 — Pau de Carga Giratório com Trole e Talha *9*
Item 15 — Talha Manual com Trole e Corrente *9*
Item 16 — Tampas em PRFV *9*
Item 17 — Transporte dos Equipamentos *9*
Item 18 — Montagem Hidráulica e Eletromecânica *9*
Item 19 — Testes, Start-up, Comissionamento e Treinamento *9*
Item 20 — Documentação Técnica Completa *9*
8.21. Execução, Montagem e Critérios de Medição (Ref. MOS Sanepar, 5ª ed.) 9
9. Obras Civis e Urbanização **10**
10. Condicionantes Operacionais e Ambientais **10**

11. Referências e Bibliografia.....11
12. Relação de Desenhos 11

1. Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar o projeto hidráulico e as especificações técnicas para a recuperação, reativação e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto Argentina, situada no bairro Argentina, Distrito de Guaibim, Município de Valença, Estado da Bahia.

A ETE Argentina integra o Sistema de Esgotamento Sanitário da orla de Guaibim, objeto do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado entre o Município de Valença e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença — SAAE, no valor total de R$ 2.219.561,98, sendo a parcela destinada à ETE Argentina de R$ 814.550,98.

As informações técnicas que embasam este memorial foram obtidas a partir da visita técnica realizada em fevereiro/2025, registrada no 20º Relatório de Consultoria (Contrato nº 057/2023 — Simões & Sena Engenharia), das informações prestadas pela equipe técnica do SAAE Valença e das peças gráficas integrantes do processo.

2. Metodologia do Projeto Básico

No desenvolvimento do projeto básico foram seguidos os seguintes procedimentos:

- Diagnóstico da situação operacional da ETE Argentina por visita técnica in loco;
- Estimativa da população atendida e cálculo da vazão de projeto;
- Verificação da capacidade hidráulica das unidades existentes (DAFA);
- Definição da concepção do sistema de tratamento complementar;
- Dimensionamento das novas unidades: aeração, decantação e desinfecção;
- Especificações técnicas dos equipamentos eletromecânicos (20 itens);
- Elaboração da planilha orçamentária de referência (SINAPI/EMBASA jun/2026);
- Elaboração de peça gráfica da situação atual (esc. 1:50).

3. Identificação do Empreendimento

Campo	Informação
Razão Social	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença — SAAE
CNPJ	16.176.067/0001-11
Endereço	Rua General Câmara, 75 — Centro — Valença/BA — CEP 45.400-000
Empreendimento	ETE Argentina — Recuperação, Reativação e Ampliação
Localização	Rua final do Loteamento Argentina, Guaibim, Valença/BA
Coordenadas	UTM 24L — 503.471,86 E / 8.530.756,04 S
Responsável Técnico	Eng.º Washington Antônio Rios Sena — CREA/BA 23.029
Data-base / Revisão	Agosto de 2026 — R00

4. Situação Atual da ETE Argentina

4.1. Condição Operacional

A ETE Argentina encontra-se totalmente desativada. Os esgotos sanitários gerados pelo bairro Argentina são lançados in natura na área de mangue adjacente à estação, por meio de um desvio instalado na chegada da ETE. Nenhuma das unidades existentes opera, mesmo que parcialmente, conforme constatado na visita técnica de fevereiro/2025 (20º Relatório de Consultoria — Simões & Sena Engenharia, SAAE Valença).

4.2. Unidade de Pré-Tratamento

A unidade de pré-tratamento é composta por gradeamento e caixa de areia. O gradeamento encontra-se desativado, com a grade removida. A caixa de areia apresenta seção única, dificultando a limpeza. Ambas as unidades apresentam corrosão nas ferragens do concreto armado da laje e dos pilares, exigindo recuperação estrutural antes da reativação.

4.3. Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente — DAFA

O DAFA é a unidade principal de tratamento existente, construído em concreto armado, semienterrado, com volume de 230 m³, diâmetro interno de 8,00 m e altura útil de 4,60 m. A inspeção identificou rachaduras e pontos de corrosão na laje de cobertura (com presença de vegetação), pontos de corrosão na parede lateral e separador de fases em fibra de vidro em péssimo estado de conservação — necessitando substituição integral.

O dimensionamento teórico indica que o volume mínimo necessário para o DAFA é de 8,24 m³ (início de plano) e 9,12 m³ (final de plano). O DAFA existente, com 230 m³, possui capacidade hidráulica amplamente suficiente, com capacidade máxima estimada de 18.000 habitantes e vazão de 24,0 L/s.

4.4. Lodo e Destino Final do Efluente

Não existe leito de secagem nem tanque de lodo na ETE. O lodo do DAFA deverá ser retirado periodicamente por veículo limpa-fossa e encaminhado para destinação em local licenciado. O efluente — quando o sistema estivesse em operação — seria lançado em córrego próximo à ETE (UTM 24L 503.471,86 E / 8.530.756,04 S), com impacto direto sobre o manguezal, sem autorização ambiental.

5. Parâmetros de Projeto

5.1. População de Projeto

A população atendida foi estimada com base na contagem de domicílios servidos pela rede coletora existente (Google Earth, 2024), utilizando coeficiente de ocupação de 3,20 hab/domicílio e projeção de crescimento de 5% em 10 anos.

Parâmetro	Valor
População atual	928 habitantes
População futura (10 anos)	1.023 habitantes
Taxa de crescimento	5% em 10 anos
Coeficiente de ocupação	3,20 hab/domicílio

5.2. Vazão de Projeto

Parâmetro	Valor Adotado
Consumo per capita (q)	120 L/hab.dia
Coeficiente de retorno (C)	0,80
Coeficiente K1 — dia de maior consumo	1,20
Coeficiente K2 — hora de maior consumo	1,50
Taxa de infiltração	0,20 L/s.km
Extensão da rede coletora	3.500 m

Vazão	Atual	Futura (L/s)	Futura (m³/h)
Média diária — Qm	1,24 L/s	1,36 L/s	4,9
Máxima diária — Qmd = Qm × K1	1,49 L/s	1,63 L/s	5,9
Máxima horária — Qmh = Qm × K1 × K2	2,23 L/s	2,45 L/s	8,8

5.3. Padrão de Qualidade do Efluente

O efluente tratado deverá atender a Resolução CONAMA 430/2011 para lançamento em corpo hídrico Classe 2. Em função da proximidade com manguezal e área de balneabilidade, o INEMA/BA poderá exigir padrões mais restritivos na licença de operação.

Parâmetro	Padrão CONAMA 430/2011
DBO5	Mínimo 60% de remoção ou ≤ 60 mg/L
DQO	Mínimo 75% de remoção ou ≤ 150 mg/L
Sólidos Suspensos	≤ 60 mg/L
pH	5 a 9
Temperatura	< 40°C

6. Concepção do Sistema de Tratamento

O sistema de tratamento proposto é do tipo biológico misto, aproveitando a estrutura do DAFA existente (após recuperação e adequação como fossa séptica de pré-tratamento) e complementando com unidades aeróbias pré-fabricadas em PRFV para atendimento à legislação ambiental vigente.

Etapa	Unidade	Função Principal
1ª — Pré-Tratamento	Gradeamento + caixa de areia (recuperados)	Remoção de sólidos grosseiros e areia
2ª — Tratamento Anaeróbio	DAFA existente (recuperado como fossa séptica)	Redução de DBO (~70%) e sólidos
3ª — Recalque	EEE esgoto bruto (nova)	Bombeamento do efluente DAFA ao reator aeróbio
4ª — Tratamento Aeróbio	Reator aeróbio PRFV 25 m³ (novo)	Nitrificação e complementação da remoção de DBO
5ª — Clarificação	Decantador secundário PRFV 15 m³ (novo)	Separação do lodo ativado do efluente clarificado
6ª — Desinfecção	Tanque de contato PRFV 5 m³ + hipoclorito (novo)	Redução de coliformes termotolerantes
7ª — Lançamento	Emissário DN 150 mm (novo)	Condução ao ponto de lançamento autorizado

A responsabilidade técnica pelo resultado integrado do sistema será da empresa contratada, que deverá apresentar memorial de verificação, assinado pelo RT, antes da fabricação dos equipamentos. A entrada em operação fica condicionada à obtenção da licença ambiental do INEMA/BA e à eliminação do desvio existente para o manguezal.

7. Dimensionamento das Unidades

7.1. Pré-Tratamento — Gradeamento e Caixa de Areia

A unidade de pré-tratamento existente será recuperada estruturalmente — reforço do concreto armado, tratamento anticorrosivo nas ferragens expostas e impermeabilização — e dotada de nova grade manual em aço inoxidável. Normas: ABNT NBR 6118 e NBR 9575.

7.2. DAFA — Adequação para Fossa Séptica de Pré-Tratamento

As intervenções previstas no DAFA são:

- Drenagem e limpeza do interior — retirada de lodo e resíduos acumulados (Vac-All);
- Inspeção e revisão das tubulações de alimentação, descarga e limpeza;
- Recuperação estrutural das paredes e laje de cobertura (concreto + resina epóxi);
- Impermeabilização com tratamento epóxi (EMBASA 15.06.10);
- Instalação de novo separador de fases em fibra de vidro (EMBASA 22.90.02);
- Adequação das conexões de entrada e saída para o novo trem de tratamento;
- Eliminação definitiva do desvio de esgoto para o manguezal.

7.3. Reator Aeróbio — Lodos Ativados em Mistura Completa

Parâmetro de Projeto	Valor Adotado
Tipo	Lodos ativados — mistura completa — PRFV
Volume útil total	25 m³ (1 unidade)
TDH para Qm futuro (4,9 m³/h)	5,1 h
TDH para Qmh futuro (8,8 m³/h)	2,8 h
Vazão de ar	3,0 m³/min (2 sopradores: 1 op. + 1 reserva)
Difusores de bolhas finas	40 unidades — membrana EPDM — DN 262 mm
Norma de referência	ABNT NBR 12209:2011 / NBR 17670:2024

7.4. Decantador Secundário

Parâmetro de Projeto	Valor Adotado
Tipo	Pré-fabricado em PRFV — fundo tronco-cônico
Volume útil total	15 m³ (1 unidade)
TDH para Qm futuro (4,9 m³/h)	3,1 h
Inclinação do fundo cônico	60°
Retorno de lodo	Bomba centrífuga 0,5 CV — incluída no fornecimento (substitui air-lift)
Coleta do efluente clarificado	Calha periférica com vertedor dentado

7.5. Tanque de Contato e Desinfecção

Parâmetro de Projeto	Valor Adotado
Tipo	Pré-fabricado em PRFV — com chicanas internas
Volume útil	5 m³
Tempo de contato para Qm futuro	~1,0 h
Produto desinfetante	Hipoclorito de sódio — dosagem automatizada
Bomba dosadora	Eletrônica por diafragma — 0 a 5 L/h — 2 conjuntos

7.6. Sopradores Roots e Elevatória de Esgoto Bruto

Parâmetro	Sopradores Roots	Elevatória EEB
Quantidade	2 un (1 op. + 1 res.)	2 cj (1 op. + 1 res.)
Tipo	Roots trilobular	Motor-bomba submersível
Potência	6,0 CV — trifásico	1,0 CV — trifásico — IP-68
Vazão de projeto	3,0 m³/min	3,6 m³/h
Pressão/Altura	450 mbar	10 mca
Tensão / Freq.	220/380 V — 60 Hz	220/380 V — 60 Hz
Proteção acústica / sólidos	Cabine acústica	Passagem sólidos 65 mm

7.7. Emissário de Efluente Tratado

Parâmetro	Valor
Material	PVC rígido — ponta e bolsa — junta elástica
Diâmetro nominal	DN 150 mm
Extensão estimada	80 m
Ponto de lançamento	UTM 24L — 503.471,86 E / 8.530.756,04 S
Condicionante	Autorização ambiental INEMA/BA obrigatória antes da entrada em operação

8. Especificações Técnicas dos Equipamentos

As especificações a seguir definem os requisitos mínimos de cada equipamento. Soluções técnicas equivalentes ou superiores poderão ser aceitas mediante comprovação pelo responsável técnico da contratada, antes da fabricação.

Item 01 — Reator Aeróbio em PRFV

Pré-fabricado em PRFV, processo filament winding. Volume útil 25 m³. Altura útil mínima 3,50 m, diâmetro interno mínimo 2,00 m. Dotado de: dispositivo de entrada do afluente; saída de licor misto; admissão e difusão de ar; purga de condensado; ponto de amostragem; dreno de fundo. Garantia mínima 6 anos. Norma: ABNT NBR 17670:2024.

Item 02 — Difusor de Ar de Bolhas Finas

Membrana EPDM. DN 262 mm. Conexão inferior Ø 3/4". Vazão: 0,062 m³/min/pç. Quantidade: 40 unidades. Resistente a entupimento e envelhecimento.

Item 03 — Conjunto Soprador Roots Trilobular

Soprador Roots trilobular. Vazão: 3,0 m³/min. Pressão: 450 mbar. Rotação: 3.600 rpm. Motor trifásico 6,0 CV, 220/380 V, 60 Hz, IP-55. Com cabine acústica integrada. Operação alternada automática. Quantidade: 2 unidades.

Item 04 — Quadro de Proteção e Comando dos Sopradores

Trifásico 220/380 V. Capacidade 2×6,0 CV. Partida direta. Comando manual e automático por tempo. Amperímetro, voltímetro, relé falta de fase, sobrecorrente e sinalizações. Grau de proteção mínimo IP-54.

Item 05 — Air-Lift (retorno de lodo)

Função incorporada pela bomba centrífuga 0,5 CV incluída no decantador secundário (item 06). Não constitui item de fornecimento separado nesta contratação.

Item 06 — Decantador Secundário em PRFV

Pré-fabricado em PRFV, filament winding. Volume útil 15 m³. Diâmetro mínimo 2,40 m. Fundo tronco-cônico, inclinação 60°. Com bomba centrífuga 0,5 CV para retorno de lodo; calha periférica com vertedor dentado. Garantia 6 anos. Norma: ABNT NBR 17670:2024.

Item 07 — Conjunto de Escada e Passarela

Passarela PRFV pultrudado, grade de piso injetada, antiderrapante. Área mínima 3 m². Guarda-corpo em toda extensão. Carga mínima: 300 kgf/m².

Item 08 — Tanque de Contato em PRFV

Volume útil 5 m³. Com chicanas internas — tempo de contato mínimo 30 min. Ponto de dosagem, amostragem e dreno. Garantia 6 anos. Norma: ABNT NBR 17670:2024.

Item 09 — Conjunto de Dosagem de Hipoclorito de Sódio

Bomba dosadora eletrônica por diafragma, 0 a 5 L/h, 5 bar, 220 V monofásico. Bombona PEAD 520 L mínimo. Tubulação PVC rígido ou PVDF. Quantidade: 2 conjuntos completos.

Item 10 — Conjunto de Tubos, Conexões e Válvulas

PVC rígido, RPVC ou F°G°, DN 40 a 200 mm. Fornecimento limitado à área interna da ETE, conforme projeto executivo da contratada.

Item 11 — Instalações Elétricas de Baixa Tensão

Fornecimento e montagem completa: cabos, eletrodutos, eletrocalhas, caixas, tomadas, iluminação, aterramento, SPDA e interligações. Tensão: trifásica 220/380 V, 60 Hz. Normas: ABNT NBR 5410 e NR-10. Referência de custo: EMBASA 17.95.02.

Item 12 — Conjunto Motor-Bomba Submersível — Elevatória

Esgoto bruto. Vazão: 3,6 m³/h. AMT: 10 mca. Passagem de sólidos: mínimo 65 mm. Motor trifásico 1,0 CV, 220/380 V, 60 Hz, 1.750 rpm, IP-68, classe F. Quantidade: 2 conjuntos (1 operação + 1 reserva).

Item 13 — Quadro de Proteção e Comando da Elevatória

2 motores 1 CV, operação alternada automática. Partida direta, 220 V trifásico. Bóias de nível, medidor multiparâmetro, relés de proteção, alarmes. IP-54 mínimo.

Item 14 — Pau de Carga Giratório com Trole e Talha

Aço carbono. Para içamento das bombas no poço da elevatória. Capacidade mínima: 500 kgf. Pintura epoxi anticorrosiva.

Item 15 — Talha Manual com Trole e Corrente

Capacidade mínima 2 t, elevação mínima 3 m. Corrente e gancho aço inox AISI 304.

Item 16 — Tampas em PRFV

Para caixa de registros e poço de sucção. Resistentes a ambientes corrosivos. Carga mínima: 400 kgf. Quantidade: 2 conjuntos.

Item 17 — Transporte dos Equipamentos

Da fábrica até Guaibim, Valença/BA (~2.000 km). Inclui carga, descarga com Munck, içamento e posicionamento sobre as bases. Frete FOB.

Item 18 — Montagem Hidráulica e Eletromecânica

Montagem e instalação completa de todos os equipamentos. Interligações hidráulicas e elétricas. Testes individuais. ART de execução. Mão de obra qualificada.

Item 19 — Testes, Start-up, Comissionamento e Treinamento

Testes integrados de todos os sistemas. Operação assistida mínimo 15 dias. Treinamento de no mínimo 3 operadores do SAAE — mínimo 8 horas. Relatório de comissionamento assinado pelo RT.

Item 20 — Documentação Técnica Completa

Projeto arquitetônico as-built da ETE; manuais técnicos de O&M de cada unidade; catálogos, certificados de garantia, fichas técnicas; ART de execução. Em meio digital (PDF e editável) e 2 vias impressas encadernadas.

8.21. Execução, Montagem e Critérios de Medição (Ref. MOS Sanepar, 5ª ed.)

Complementarmente às especificações dos equipamentos, adotam-se como referência de boas práticas de execução e medição as diretrizes do Manual de Obras de Saneamento — MOS (Sanepar, 5ª edição, jun/2025), Módulo 14 — Instalações de Produção, sem prejuízo das normas ABNT e do caderno técnico do fornecedor.

– Instalação de conjunto motobomba (MOS 014001): montagem dos barriletes de sucção e recalque com verificação de alinhamento, nivelamento e análise de vibração; a concretagem das bases, apoios e ancoragens ocorre somente após liberação da fiscalização;

– Alinhamento de acoplamentos axial e radial a laser, por profissional qualificado, com relatório de serviço;

– Serviço Técnico Especializado em Montagem Mecânica/Eletromecânica: executado pelo fabricante ou sob sua supervisão/assistência técnica autorizada — obrigatório para conjuntos motobomba, sistema de aeração (difusor, soprador, compressor), gradeamento mecanizado e sistemas de tratamento/desaguamento de lodo — com emissão de laudo de acompanhamento, testes operacionais e start-up dos equipamentos;

– Sistema de aeração (MOS 014017) e gradeamento (MOS 014013 manual / 014014 mecanizado): instalação conforme especificação básica, com testes de desempenho;

– Pintura e revestimento (MOS Mód. 12): tubulações e equipamentos com sinalização de segurança (NR-26) na cor específica; reparo em obra apenas dos danos de transporte/montagem, preservando o revestimento de fábrica;

– Quando exigido, apresentação do Plano de Inspeção e Testes (PIT) dos equipamentos;

– Entrega, ao final da obra, do As-Built e do Data Book completo (ficha técnica, memorial descritivo e de cálculo, relação de desenhos, manuais, termos de garantia e notas fiscais);

– Critérios de medição: equipamentos por unidade (ud) instalada, testada e comissionada; montagem e instalações elétricas por verba (vb) com comprovação de execução; tubulações por metro (m).

9. Obras Civis e Urbanização

As obras civis complementares integram o escopo contratado e compreendem:

– Recuperação estrutural do pré-tratamento (gradeamento e caixa de areia) — reforço do concreto e nova grade manual;

– Recuperação estrutural do DAFA — reforço do concreto, impermeabilização epóxi e novo separador de fases em FV;

– Casa dos sopradores — alvenaria de bloco cerâmico e=15 cm, cobertura metálica, piso, pintura e porta metálica;

– Casa de cloração existente — recuperação estrutural, pintura e adequação para armazenamento de produtos químicos;

– Emissário de efluente tratado — escavação, assentamento PVC DN 150 mm (80 m), reaterro e recomposição;

– Muro perimetral — manutenção e complementação em alvenaria H=2,00 m com mourões de concreto armado;

– Portão de acesso — recuperação ou substituição (chapa galvanizada, 2 folhas, 2,00×2,50 m);

– Lastro de brita compactado nas áreas internas de circulação;

– Iluminação externa — luminárias LED em postes de aço para a área interna da ETE.

10. Condicionantes Operacionais e Ambientais

– A entrada em operação e o lançamento do efluente somente serão autorizados após obtenção da licença de operação do INEMA/BA e aprovação dos parâmetros de efluente;

– É vedado colocar a ETE em carga sem destino operacional e ambientalmente autorizado;

– A eliminação do desvio de esgoto para o manguezal deverá ocorrer somente após a entrada em operação plena e comprovada do sistema de tratamento;

– O lodo do DAFA deverá ser destinado por empresa licenciada, conforme CONAMA 375/2006 e legislação estadual aplicável;

– A contratada deverá apresentar Plano de Controle Ambiental (PCA) contemplando controle de ruído, sedimentos, resíduos de construção e proteção do manguezal;

– Equipamentos e materiais deverão ser novos, rastreáveis, sem direcionamento de marca e com desempenho comprovado por ensaios ou atestados técnicos;

– A contratada deverá apresentar memorial de verificação do dimensionamento, assinado pelo RT, antes da fabricação dos equipamentos.

11. Referências e Bibliografia

– ABNT NBR 12209:2011 — Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.

– ABNT NBR 17670:2024 — Estações de tratamento de esgoto doméstico — Requisitos e métodos de ensaio.

– ABNT NBR 7229:1993 — Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

– ABNT NBR 6118:2014 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

– ABNT NBR 9575:2010 — Impermeabilização — Seleção e projeto.

– ABNT NBR 5410:2004 — Instalações elétricas de baixa tensão.

– SANEPAR — Manual de Obras de Saneamento (MOS), 5ª edição, versão 02, junho/2025 — Módulo 14 (Instalações de Produção): especificações de execução e critérios de medição.

– Resolução CONAMA 430/2011 — Condições e padrões de lançamento de efluentes.

– Lei Federal nº 11.445/2007 — Marco Legal do Saneamento Básico (alterada pela Lei nº 14.026/2020).

– Simões & Sena Engenharia — 20º Relatório de Consultoria, Contrato nº 057/2023, SAAE Valença, fev/2025.

– EMBASA — Tabela de Preços de Serviços (SINTRACOM) — junho/2026, regime desonerado.

– SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — junho/2026.

12. Relação de Desenhos

Código	Título	Escala	Situação
PB-SES-ETE_SITUAÇÃO_ATUAL_GUAIBIM-R00	ETE Argentina — Situação Atual	1:50	Disponível
PB-SES-ETE_IMPLANTAÇÃO_GUAIBIM-R00	ETE Argentina — Implantação Geral	A definir	A elaborar pela contratada (*)
PB-SES-ETE_DETALHES_DAFA_GUAIBIM-R00	ETE Argentina — Detalhes DAFA	A definir	A elaborar pela contratada (*)

(*) As peças gráficas marcadas como "A elaborar" serão produzidas pela empresa vencedora como parte do escopo de documentação técnica (item 20), com base no projeto executivo elaborado sob responsabilidade do RT da contratada, antes do início da fabricação dos equipamentos.

SAAE — SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VALENÇA — BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Redes Coletoras, EEE-1, EEE-2 e Linhas de Recalque
Orla das Barracas do Guaibim — Valença / BA

Documento	Memorial Descritivo — Redes Coletoras e Estações Elevatórias
Elaborado por	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença — SAAE
CNPJ	16.176.067/0001-11
Responsável Técnico	Eng.º Washington Antônio Rios Sena — CREA/BA 23.029
E-mail / Telefone	washington@simoesesena.com · (71) 99967 4389
Revisão / Data	R00 — Agosto de 2026
Convênio	Município de Valença / SAAE · Trecho I: R$ 574.198,18 · Trecho II: R$ 830.812,82

Sumário

Sumário **2**
1. Introdução **3**
2. Metodologia do Projeto Básico **3**
3. Identificação do Empreendimento **3**
4. Sistema de Esgotamento Sanitário das Barracas do Guaibim **3**
4.1. Informações Gerais 3
4.2. População de Projeto 4
4.3. Vazão de Projeto 4
4.4. Rede Coletora de Esgoto 4
4.4.1. Pré-tratamento de Gorduras nas Ligações 4
4.5. Estação Elevatória de Esgoto 1 — EEE-1 5
4.6. Linha de Recalque da EEE-1 5
4.7. Estação Elevatória de Esgoto 2 — EEE-2 5
4.8. Linha de Recalque da EEE-2 5
5. Especificações Técnicas e Escopo Mínimo **6**
5.1. Trecho I — Rede Coletora e EEE-1 6
5.2. Trecho II — Rede Coletora e EEE-2 6
5.3. Especificações dos Equipamentos Eletromecânicos das EEEs 6
5.3.1. Conjuntos Motor-Bomba Submersíveis 6
5.3.2. Painéis de Proteção e Automação 7
5.3.3. Barrilete, Válvulas e Acessórios Hidráulicos 7
5.3.4. Grupo Gerador Diesel — EEE-2 (Trecho II) 7
5.4. Premissas Hidráulicas Referenciais 8
5.5. Especificações de Execução e Critérios de Medição (Ref. MOS Sanepar, 5ª ed.) 8
5.5.1. Rede Coletora — Assentamento, Escavação e Reaterro 8
5.5.2. Estações Elevatórias — Montagem Eletromecânica (MOS Mód. 14) 8
6. Referências e Bibliografia **9**
7. Relação de Desenhos **9**

1. Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar o projeto hidráulico da rede coletora de esgoto para atendimento às barracas situadas na orla da localidade do Guaibim, bem como as estações elevatórias de esgoto EEE-1 e EEE-2. A EEE-1 substitui a estação elevatória existente e a EEE-2 é uma nova unidade.

As redes coletoras e as estações elevatórias estão situadas na localidade de Guaibim, Município de Valença, Estado da Bahia, e integram o Sistema de Esgotamento Sanitário objeto do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado entre o Município de Valença e o SAAE, no valor total de R$ 2.219.561,98.

2. Metodologia do Projeto Básico

No desenvolvimento do projeto básico foram adotados os seguintes procedimentos:

- Estimativa da população de projeto (turistas em período de maior ocupação);
- Cálculo das vazões de projeto para os Trechos I e II;
- Dimensionamento da rede coletora de esgoto (Trechos I e II);
- Dimensionamento da Estação Elevatória de Esgoto 1 (EEE-1);
- Dimensionamento da Estação Elevatória de Esgoto 2 (EEE-2);
- Dimensionamento das Linhas de Recalque da EEE-1 e EEE-2;
- Elaboração dos desenhos técnicos das unidades;
- Elaboração da planilha orçamentária de referência.

3. Identificação do Empreendimento

Cliente: SAAE de Valença

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença

CNPJ: 16.176.067/0001-11

Endereço: Rua General Câmara, 75 — Centro — Valença/BA — CEP 45.400-000

Nome do Empreendimento: SES das Barracas do Guaibim — Redes e Elevatórias (TI e TII)

Localização: Orla das Barracas do Guaibim, Valença/BA

Coordenadas: UTM 24L — 503.876,54 E / 8.531.201,06 S

Responsável Técnico: Eng.º Washington Antônio Rios Sena — CREA/BA 23.029

Data-base / Revisão: Agosto de 2026 — R00

4. Sistema de Esgotamento Sanitário das Barracas do Guaibim

4.1. Informações Gerais

O Sistema de Esgotamento Sanitário das Barracas do Guaibim é parte integrante do sistema de esgotamento sanitário do SAAE Valença e é composto por: rede coletora de esgoto, Estação Elevatória de Esgoto 1 (EEE-1) e Estação Elevatória de Esgoto 2 (EEE-2), situados na localidade de Guaibim, Valença/BA.

O sistema está dividido em dois trechos independentes: Trecho I, que atende as barracas da orla, e Trecho II, que atende as barracas da Praça Pública, residências, pousadas e restaurantes adjacentes. Ambos os trechos recalcam o esgoto coletado para a ETE Argentina.

4.2. População de Projeto

A população de projeto corresponde ao número de turistas atendidos no período de maior ocupação da localidade do Guaibim. As taxas adotadas foram: 0,50 turista/m² de área interna das barracas e 0,50 turista/1,5 m² de faixa de praia, com consumo per capita de 30 l/turista.dia (área interna) e 20 l/turista.dia (faixa).

Parâmetro	Trecho I	Trecho II
Número de estabelecimentos	8 barracas	4 barracas + pousadas/restaurantes
Área interna total	9.607 m²	895 m²
Área de faixa de areia	13.103 m²	2.400 m²
População de projeto	9.221 turistas	2.036 turistas

4.3. Vazão de Projeto

As vazões de projeto foram calculadas com base nas populações e taxas de consumo adotadas:

Parâmetro	Trecho I	Trecho II
Vazão da área interna (Qai)	2,43 L/s	0,22 L/s
Vazão da faixa de areia (Qfp)	1,46 L/s	0,27 L/s
Vazão de residências/pousadas/restaurantes	—	1,48 L/s
Vazão da rede existente (paralela)	2,80 L/s	—
Vazão total de projeto (Qp)	6,69 L/s	1,97 L/s

Os cálculos detalhados constam das memórias de cálculo integrantes dos projetos básicos.

4.4. Rede Coletora de Esgoto

A rede coletora é composta por tubulações e acessórios projetados para coletar e direcionar os esgotos das ligações domiciliares até as estações elevatórias.

Parâmetro	Trecho I	Trecho II
Material	PVC corrugado — cor ocre	PVC corrugado — cor ocre
Diâmetro nominal	DN 150 mm	DN 150 mm
Junta	Ponta e bolsa — elástica injetada	Ponta e bolsa — elástica injetada
Extensão	626,24 m	376,61 m
Poços de visita	8 PVs em PEAD 1000×2000 mm	5 PVs em PEAD 1000×2000 mm

4.4.1. Pré-tratamento de Gorduras nas Ligações

Por se tratar de sistema que atende barracas, restaurantes e pousadas — estabelecimentos geradores de gordura —, cada unidade geradora fica obrigada a instalar e manter, às suas expensas, caixa de gordura conforme a ABNT NBR 8160 no ramal interno do imóvel — ainda que a caixa se situe fora da edificação, desde que a montante do ponto de coleta —, antes da ligação à rede coletora, não integrando, portanto, a rede pública. A instalação e a manutenção periódica (limpeza) são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, sendo a existência e o funcionamento do

dispositivo condição para a ligação predial; ao SAAE de Valença, na qualidade de operador, cabe exigir e fiscalizar. O dispositivo retém as gorduras (FOG) na origem, protegendo as estações elevatórias e o reator biológico aeróbio da ETE contra acúmulo, entupimentos e perda de eficiência.

4.5. Estação Elevatória de Esgoto 1 — EEE-1

A EEE-1 substitui a estação elevatória existente e bombeia o esgoto coletado no Trecho I até a ETE Argentina. Foram adotadas estações elevatórias em PEAD da empresa Asperbras, com os seguintes componentes:

- Gradeamento — unidade em PEAD com cesto perfurado em seu interior;
- Caixa de areia — poço de visita em PEAD adaptado para desarenação;
- Poço de sucção em PEAD com lastro de concreto (h=20 cm) no fundo;
- Conjuntos elevatórios — bombas submersíveis específicas para esgoto (1 op. + 1 res.);
- Barrilete de recalque — tubos PEAD PE 80, PN 10, DE 110 mm;
- Painel de automação e proteção com alternância automática entre bombas;
- Casa de proteção dos painéis elétricos em alvenaria.

4.6. Linha de Recalque da EEE-1

A Linha de Recalque (LR) conduz os esgotos da EEE-1 até a ETE Argentina. É composta por tubos PEAD, DE 110 mm (PE 80, PN 10), com extensão de 210,00 m, instalados por escavação mecanizada ou perfuração direcional conforme condições de campo.

4.7. Estação Elevatória de Esgoto 2 — EEE-2

A EEE-2 é uma nova unidade que atende o Trecho II, bombeando o esgoto até a ETE Argentina. Adota a mesma tecnologia PEAD Asperbras da EEE-1, acrescida dos seguintes itens específicos do Trecho II:

- Gradeamento — cesto perfurado em PEAD;
- Caixa de areia — poço de visita PEAD adaptado;
- Poço de sucção em PEAD com lastro de concreto;
- Conjuntos elevatórios — bombas submersíveis para esgoto (1 op. + 1 res.);
- Barrilete de recalque — PEAD PE 80, PN 10, DE 110 mm;
- Painel de automação com alternância automática;
- Tanque pulmão em concreto armado (amortecimento de vazões de pico);
- Sistema de infiltração (destino complementar em caso de extravasamento controlado);
- Casa do grupo gerador — gerador diesel 22 kVA carenado, 380/220 V;
- Fechamento perimetral — muro H=2,00 m com mourões de concreto armado, portão de ferro.

4.8. Linha de Recalque da EEE-2

A Linha de Recalque da EEE-2 conduz o esgoto até a ETE Argentina. É composta por tubos PEAD, DE 110 mm (PE 80, PN 10), com extensão de 420,00 m.

5. Especificações Técnicas e Escopo Mínimo

As especificações a seguir definem o escopo mínimo de fornecimento e execução para os Trechos I e II, extraídas do Termo de Referência Geral (02_TR_GERAL_SES_ORLA_GUAIBIM_R03, seções 5.2, 5.3 e 5.6). Qualquer divergência entre este memorial e os projetos básicos deverá ser submetida à fiscalização antes da execução.

5.1. Trecho I — Rede Coletora e EEE-1

– Implantação da rede coletora em PVC para esgoto, DN mínimo 150 mm, poços de visita em PEAD, conexões, ligações previstas e acessórios;

– Implantação da EEE-1, inclusive poço de sucção, grade/cesto, caixa de areia, barriletes, válvulas, conjuntos motobomba em configuração de operação e reserva, instrumentação, painéis, abrigo e urbanização;

– Implantação da linha de recalque em PEAD DE 110 e conexões, conforme perfil e peças gráficas;

– Demolição, retirada, desativação ou adequação da elevatória existente somente após plano aprovado e garantia de continuidade operacional;

– Integração elétrica, automação, alarmes de nível, proteção, aterramento e dispositivos de segurança;

– Cadastro georreferenciado, desenhos as-built, manuais e treinamento operacional.

5.2. Trecho II — Rede Coletora e EEE-2

– Implantação da rede coletora complementar, poços de visita em PEAD e acessórios;

– Implantação completa da EEE-2 e linha de recalque em PEAD DE 110;

– Fornecimento e instalação de dois conjuntos motobomba (1 operacional + 1 reserva) com alternância automática;

– Implantação do tanque pulmão em concreto armado e sistema de infiltração previsto em projeto, com obras civis associadas;

– Implantação da casa do gerador, grupo gerador carenado de 22 kVA (ou equivalente aprovado), quadros, interligações e testes sob carga;

– Integração elétrica, automação, alarmes de nível, proteção, aterramento e dispositivos de segurança;

– Fechamento perimetral — muro H=2,00 m, portão, iluminação, lastro de brita e urbanização;

– Cadastro georreferenciado, desenhos as-built, manuais e treinamento operacional.

5.3. Especificações dos Equipamentos Eletromecânicos das EEEs

As especificações a seguir definem os requisitos mínimos dos equipamentos eletromecânicos a serem fornecidos e instalados nas Estações Elevatórias de Esgoto EEE-1 (Trecho I) e EEE-2 (Trecho II). Equipamentos com desempenho equivalente ou superior poderão ser aceitos mediante comprovação técnica.

5.3.1. Conjuntos Motor-Bomba Submersíveis

– Tipo: submersível estacionário para esgoto bruto, com passagem de sólidos mínima compatível com os afluentes;

– Configuração: 1 conjunto operacional + 1 conjunto reserva, com alternância automática por temporizador;

– Vazão e altura manométrica conforme memorial de cálculo de cada trecho;

– Motor: trifásico, tensão 220/380 V, 60 Hz, classe de isolamento F, proteção IP-68;

– Corpo em ferro fundido GG-20 ou aço inoxidável AISI 304;

– Cabo elétrico submersível com comprimento adequado à profundidade do poço;

– Fornecimento com correntes de içamento, guias de descida e sistema de acoplamento automático.

5.3.2. Painéis de Proteção e Automação

– Painel de automação de pequeno porte, tipo I, grau de proteção mínimo IP-54;

– Comando manual e automático por nível (bóias ou sensor ultrassom);

– Sensor de nível tipo ultrassom para monitoramento contínuo da lâmina d'água no poço;

– Relé de falta de fase, sobrecarga e subtensão para cada motor;

– Sinalizações luminosas de operação, falha e nível de alarme;

– Alternância automática entre os conjuntos motobomba;

– Disjuntores termomagnéticos individuais por circuito;

– Régua de bornes identificada e diagrama elétrico plastificado fixado internamente.

5.3.3. Barrilete, Válvulas e Acessórios Hidráulicos

– Barrilete de recalque em PEAD PE 80, PN 10, DE 110 mm, com conexões eletrofundidas;

– Válvula de retenção para esgoto DN 100 mm em ferro fundido, com vedação elástica;

– Registro de gaveta chato em F°F° com flanges PN 10, DN 100 mm, para isolamento de cada bomba;

– Juntas de desmontagem travadas axialmente, tipo Gibault ou similar, para manutenção sem corte de tubulação;

– Tampão circular DN 800 mm, Classe 125 FG, para acesso ao poço;

– Todos os materiais metálicos internos ao poço em aço inoxidável AISI 304 ou superior.

5.3.4. Grupo Gerador Diesel — EEE-2 (Trecho II)

Requisito exclusivo do Trecho II, para garantia de operação em falta de energia:

– Potência: 22 kVA (ou equivalente tecnicamente aprovado), tensão 380/220 V, fator de potência 0,8;

– Tipo: carenado (silencioso), com insonorização acústica integrada;

– Motor diesel com tanque de combustível para autonomia mínima de 8 horas em carga plena;

– Partida automática (ATS — Automatic Transfer Switch) ao detectar falta de rede;

– Retorno automático à rede após restabelecimento, com temporização ajustável;

– Proteções: sobretensão, subtensão, sobrefrequência, sobreaquecimento e falta de combustível;

– Entrega com laudo de teste de carga e documentação técnica do fabricante.

5.4. Premissas Hidráulicas Referenciais

Os parâmetros abaixo sintetizam as premissas de dimensionamento. Os memoriais de cálculo dos projetos básicos prevalecem em caso de divergência.

Parâmetro	Trecho I	Trecho II
População de projeto	9.221 turistas	2.036 pessoas/turistas
Rede coletora	PVC esgoto DN mín. 150 mm	PVC esgoto DN mín. 150 mm
Declividade mínima construtiva	0,0045 m/m	0,0045 m/m
Recobrimento mínimo (rua/passeio)	0,80 m / 0,60 m	0,80 m / 0,60 m
Linha de recalque	PEAD DE 110 — 210,00 m	PEAD DE 110 — 420,00 m
Conjuntos elevatórios	Operação + reserva (conforme projeto)	Operação + reserva (conforme projeto)
Grupo gerador (TII)	—	22 kVA carenado, 380/220V, automático

Não será permitida alteração de diâmetro, material, nível, traçado, capacidade ou equipamento sem análise técnica formal e aprovação da fiscalização.

5.5. Especificações de Execução e Critérios de Medição (Ref. MOS Sanepar, 5ª ed.)

Como referência complementar de boas práticas de execução e medição, adotam-se as especificações do Manual de Obras de Saneamento — MOS (Sanepar, 5ª edição, jun/2025) para os serviços-chave, sem prejuízo das normas ABNT e das composições SINAPI/EMBASA que prevalecem para quantitativos e preços.

5.5.1. Rede Coletora — Assentamento, Escavação e Reaterro

– Locação e nivelamento para assentamento (MOS Mód. 2, item 002001039): execução mediante Ordem de Serviço de Esgoto (OSE), com croqui e perfil; medição por extensão (m) de tubulação locada e nivelada;

– Acompanhamento do assentamento (MOS 002001041/042): verificação contínua de cotas e alinhamento durante a execução; medição por extensão (m) de tubulação acompanhada;

– Escavação de vala (MOS Mód. 4): obediência rigorosa às cotas e perfis do projeto/OSE; em solos de pouca coesão, taludes conforme o ângulo de atrito natural ou escoramento adequado; a tubulação deve repousar sobre camada de embasamento; desmonte de rocha somente com autorização da fiscalização (BDO), plano de fogo e ART do blaster habilitado; medição por volume (m³) da cava;

– Reaterro: material escavado reaproveitável depositado junto ao local de reaterro, com compactação em camadas; medição por volume (m³);

– Poço de visita: cadastro e execução medidos por unidade (ud).

5.5.2. Estações Elevatórias — Montagem Eletromecânica (MOS Mód. 14)

– Instalação de conjunto motobomba (MOS 014001): montagem dos barriletes de sucção e recalque, com verificação de alinhamentos, nivelamentos e análise de vibração; a concretagem das bases, apoios e ancoragens ocorre somente após a liberação da fiscalização;

– Alinhamento de acoplamentos axial e radial a laser, executado por profissional qualificado, com relatório de serviço (marca, modelo, resultados, fotos);

– Serviço Técnico Especializado em Montagem Eletromecânica: realizado pelo fabricante ou sob sua supervisão/assistência técnica autorizada, com laudo de acompanhamento, testes operacionais e start-up dos equipamentos;

– Quando exigido, apresentação do Plano de Inspeção e Testes (PIT) com diretrizes e padrões de teste dos equipamentos;

– Entrega, ao final da obra, do As-Built e do Data Book dos equipamentos (ficha técnica, memorial descritivo, memorial de cálculo, manuais, termos de garantia e notas fiscais);

– Medição dos equipamentos por unidade (ud) instalada e comissionada; instalações elétricas e barriletes conforme critérios das composições.

6. Referências e Bibliografia

– HELLER, Léo; PÁDUA, Valter Lúcio de. Abastecimento de Água para Consumo Humano. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.

– QUINTELA, Antônio de Carvalho. Hidráulica. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2ª ed., 1981.

– PORTO, Rodrigo de Melo. Hidráulica Básica. 2. ed. São Carlos: EESC-USP, 1999.

– NETO, Azevedo et al. Manual de Hidráulica. 8ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2000.

– Google. (2026). Imagens de satélite Google Earth — Guaibim, Valença/BA, atualizado em 2026.

– CEsg — Software para projeto de redes de esgoto sanitário. Fundação Tecnológica de Hidráulica, 2001.

– ABNT NBR 9649:1986 — Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.

– ABNT NBR 12208:2016 — Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário.

– Lei Federal nº 11.445/2007 — Marco Legal do Saneamento Básico (alterada pela Lei nº 14.026/2020).

– Simões & Sena Engenharia — Projetos Básicos TI e TII, SAAE Valença, agosto/2026.

– SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — junho/2026.

– EMBASA — Tabela de Preços de Serviços (SINTRACOM) — junho/2026, regime desonerado.

– ORSE — Orçamento de Referência de Sergipe — base jun/2026.

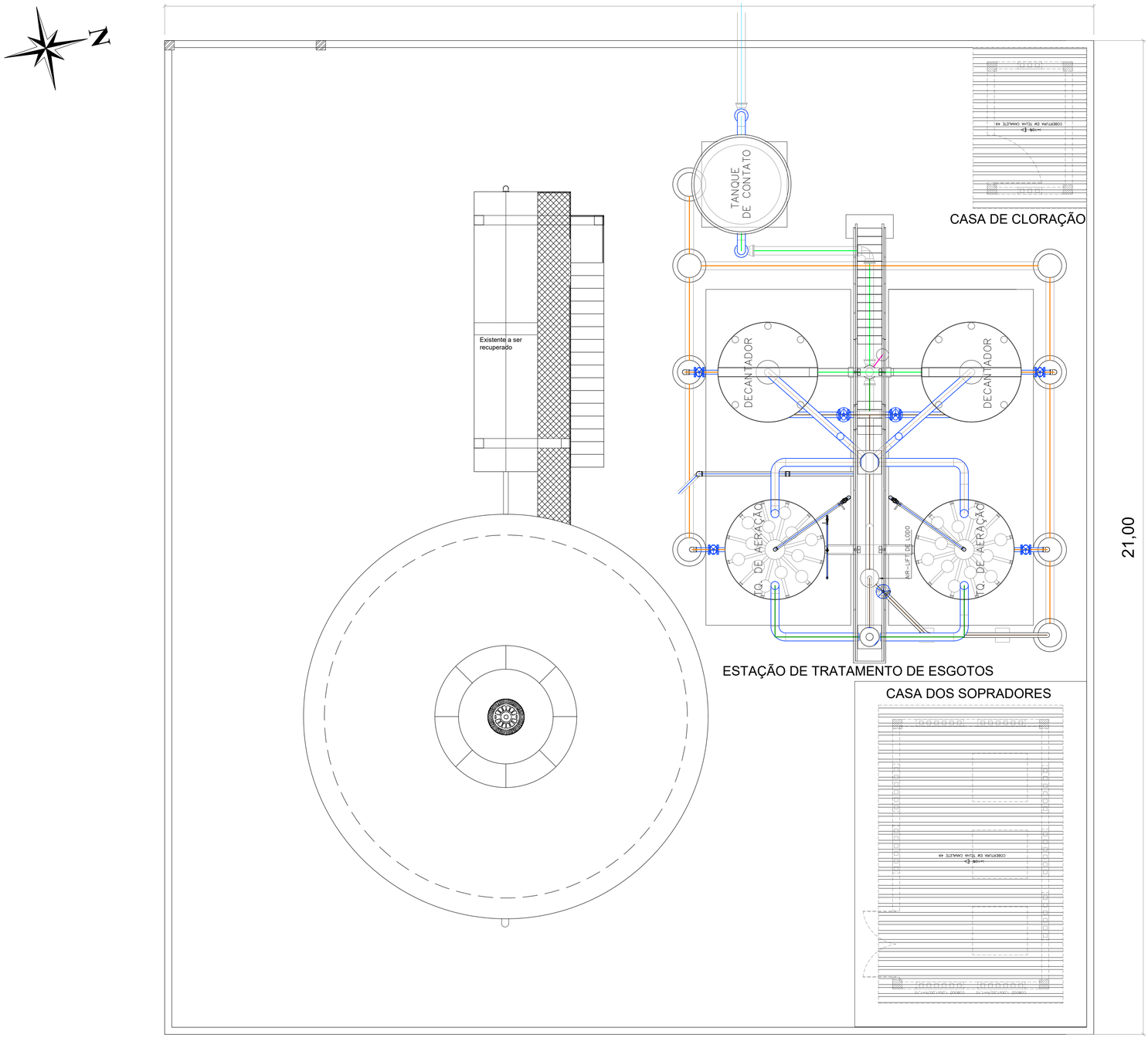
– SANEPAR — Manual de Obras de Saneamento (MOS), 5ª edição, versão 02, junho/2025 — especificações de execução e critérios de medição.

7. Relação de Desenhos

Código do Arquivo	Descrição	Trecho
PB-SES-REDE_COLETORA_TI e TII_BARRACAS_GUAIBIM-R00	Planta geral da rede coletora TI e TII	TI + TII
PB-SES-REDE_COLETORA_BARRACAS_GUAIBIM_TI-R00	Planta da rede coletora — Trecho I (barracas)	TI
PB-SES-REDE_COLETORA_BARRACAS_GUAIBIM_TII-R00	Planta da rede coletora — Trecho II (praça)	TII
PB-SES-EEE1_GUAIBIM-R00	Perfil e detalhes da EEE-1	TI

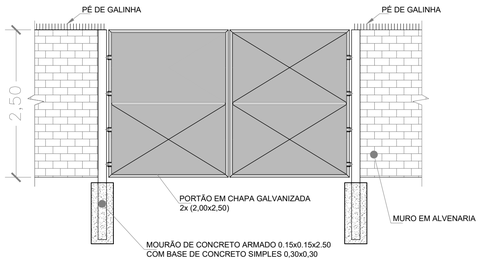
PB-SES-EEE1_IMPLANTAÇÃO_GUAIBIM-R00	Planta de implantação da EEE-1	TI
PB-SES-EEE1_SITUAÇÃO_GUAIBIM-R00	Planta de situação da EEE-1	TI
PB-SES-EEE1-CASA_PAINEIS_GUAIBIM-R00	Casa de proteção dos painéis — EEE-1	TI
PB-SES-EEE2_GUAIBIM-R00	Perfil e detalhes da EEE-2	TII
PB-SES-SITUAÇÃO_EEE2_GUAIBIM-R00	Planta de situação da EEE-2	TII
PB-SES-TQ_PULMÃO_EEE2_GUAIBIM-R00	Detalhes do tanque pulmão — EEE-2	TII
PB-SES-SISTEMA_INFILTRAÇÃO_EEE2_GUAIBIM-R00	Sistema de infiltração — EEE-2	TII
PB-SES-CASA_GERADOR_EEE2_GUAIBIM-R00	Casa do grupo gerador — EEE-2	TII

SITUAÇÃO ATUAL ETE ARGENTINA GUAIBIM



DETALHE DO PORTÃO E MURO

ESC.: S/ ESCALA



DATA	REVISÃO	REVISADO POR	DESCRIÇÃO

CONTROLE DE PROJETO

Simões & Sena
Engenharia e Soluções em Sustentabilidade

PROJETO:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO:

LOCALIDADE DO GUAIBIM, VALENÇA - BAHIA

TITULO:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
SITUAÇÃO

CLIENTE: SAAE DE VALENÇA		PRANCHA: 01/01
FASE PROJETO: ESTUDO	DISCIPLINA: HIDRÁULICA	
AUTOR PROJETO: ENGº WASHINGTON A. RIOS SENA - CREA/BA 23029		DESENHO: VITÓRIO
DATA: JULHO/2026	ARQUIVO: PB-SES-ETE_SITUAÇÃO_ATUAL_GUAIBIM-R00	ESCALA: 1:50

DIREITOS RESERVADOS – LEI FEDERAL 9610 (19/02/1998)
A REPRODUÇÃO OU EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, SUJEITA SEU AUTOR ÀS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.